



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1452/2026 Cód. Verificador: 347894OZ

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 09/06/2026 07:57
Previsão: 09/07/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

O Departamento de Saúde requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1452/2026
Requerimento nº 020/2026 – Departamento de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração destinados à higienização dos prédios, utensílios, roupas e à remoção de sujidades médico-hospitalares das unidades vinculadas ao Departamento de Saúde de Marmeleiro, considerando que a adequada desinfecção e limpeza desses ambientes é imprescindível para a execução segura das atividades, com vistas à prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos à saúde.

Os materiais especificados, classificados como produtos de limpeza de alta concentração para uso hospitalar, diferenciam-se dos produtos de uso doméstico por apresentarem formulações com princípios ativos específicos e maior eficácia comprovada, indicados para ambientes com elevada carga microbiológica e presença de contaminantes biológicos, especialmente na desinfecção e na remoção de sujidades complexas, como manchas decorrentes de fluidos corpóreos.

Ressalta-se que a presente licitação será realizada por lote (Lavanderia; Tratamento de Piso e Limpeza Terminal), tendo em vista a necessidade de padronização de uma linha completa de produtos cujas formulações sejam compatíveis e complementares entre si, garantindo maior eficiência operacional, otimização de resultados e uniformidade nos protocolos de higienização. Tal medida também favorece a capacitação técnica dos profissionais responsáveis pelo manuseio, reduzindo riscos operacionais e assegurando a correta aplicação dos produtos.

Dessa forma, a disponibilização de produtos adequados e tecnicamente compatíveis atende não apenas à busca por maior eficiência e economicidade, mas também ao cumprimento das exigências sanitárias vigentes, assegurando conformidade com os critérios de efetividade e segurança estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 62.292,60 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.





6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Jean Max da Silva.

8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Saúde

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração destinados à higienização dos prédios, utensílios, roupas e à remoção de sujidades médico-hospitalares das unidades vinculadas ao Departamento de Saúde de Marmeleiro, considerando que a adequada desinfecção e limpeza desses ambientes é imprescindível para a execução segura das atividades, com vistas à prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos à saúde.

Os materiais especificados, classificados como produtos de limpeza de alta concentração para uso hospitalar, diferenciam-se dos produtos de uso doméstico por apresentarem formulações com princípios ativos específicos e maior eficácia comprovada, indicados para ambientes com elevada carga microbiológica e presença de contaminantes biológicos, especialmente na desinfecção e na remoção de sujidades complexas, como manchas decorrentes de fluidos corpóreos.

Ressalta-se que a presente licitação será realizada por lote (Lavanderia; Tratamento de Piso e Limpeza Terminal), tendo em vista a necessidade de padronização de uma linha completa de produtos cujas formulações sejam compatíveis e complementares entre si, garantindo maior eficiência operacional, otimização de resultados e uniformidade nos protocolos de higienização. Tal medida também favorece a capacitação técnica dos profissionais responsáveis pelo manuseio, reduzindo riscos operacionais e assegurando a correta aplicação dos produtos.

Dessa forma, a disponibilização de produtos adequados e tecnicamente compatíveis atende não apenas à busca por maior eficiência e economicidade, mas também ao cumprimento das exigências sanitárias vigentes, assegurando conformidade com os critérios de efetividade e segurança estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está alinhada com o PCA, no Item nº 39.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	10	Unid.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 03 kg.
2	200	Unid.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 05 kg.
3	10	Unid.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg.
4	10	Unid.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutores anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg.
5	200	Unid.	Amaciantes bacteriostático com ação antiestática, efeito antimoho residual. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.

LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
6	50	Unid.	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40.
7	50	Unid.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.
8	10	Unid.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Galão de 05 litros.
9	100	Unid.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsionamento. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.

LOTE/GRUPO 03 – LIMPEZA TERMINAL (ÁREA CRÍTICA, SEMICRÍTICA, E NÃO CRÍTICA, EXCETO INSTRUMENTAL)

Item	Quant.	Unid.	Descrição
10	150	Galão	Hipoclorito de sódio 5 %: Desinfetante clorado alcalino de uso profissional, indicado para higienização e desinfecção de superfícies laváveis, formulado à base de hipoclorito de sódio a 5% (p/p) como princípio ativo, associado a alcalinizantes, incluindo hidróxido de sódio, espessantes e veículo aquoso, caracterizando-se como solução líquida homogênea, de natureza fortemente alcalina, com elevado poder oxidante, ação bactericida e capacidade desengordurante. O produto é destinado à sanitização de pisos, paredes, equipamentos e utensílios compatíveis com soluções cloradas, promovendo a eliminação de microrganismos por mecanismo de oxidação celular, sendo indicado exclusivamente para uso profissional. Deve ser fornecido em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo 5 kg do produto.
11	10	Unid.	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Diluição: 1:300. Galão de 05 litros.

A estimativa das quantidades foi fundamentada na média/mediana de consumo apurada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2025, considerando o histórico de utilização dos produtos, a demanda efetiva das unidades e a variação periódica de consumo. Tal metodologia assegura maior precisão na projeção quantitativa, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, e promovendo adequada





gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 62.292,60 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote, tendo em vista a inviabilidade técnica e operacional de contratação por menor valor unitário, uma vez que os produtos que compõem cada grupo (Lavanderia; Tratamento de Piso; Limpeza Terminal) integram uma mesma linha de higienização, com formulações compatíveis e complementares entre si. A aquisição de forma fracionada poderia comprometer a padronização dos protocolos, a eficácia dos resultados e a segurança dos procedimentos, além de dificultar o treinamento e a correta aplicação dos produtos pelos profissionais responsáveis.

A realização da licitação por lote/grupo assegura maior eficiência operacional, otimização do desempenho dos produtos, uniformidade nos processos de higienização e atendimento aos critérios de efetividade e conformidade exigidos pela Vigilância Sanitária, garantindo a adequada desinfecção dos ambientes e a segurança sanitária das unidades de saúde.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:





A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde





Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	10	Unid.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 03 kg.	82,50	825,00
2	200	Unid.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 05 kg.	59,50	11.900,00
3	10	Unid.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg.	354,00	3.540,00
4	10	Unid.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutores anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg.	191,38	1.913,80





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

5	200	Unid.	Amaciantes bacteriostático com ação antiestática, efeito antimfo residual. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrotópos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	66,50	13.300,00
Valor Total Estimado					31.478,80

LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	50	Unid.	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desgordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônio, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40.	67,13	3.356,50
7	50	Unid.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	222,28	11.114,00
8	10	Unid.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Galão de 05 litros.	143,35	1.433,50
9	100	Unid.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsão. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.	90,34	9.034,00
Valor Total Estimado					24.938,00

LOTE/GRUPO 03 – LIMPEZA TERMINAL (ÁREA CRÍTICA, SEMICRÍTICA, E NÃO CRÍTICA, EXCETO INSTRUMENTAL)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
10	150	Galão	Hipoclorito de sódio 5 %: Desinfetante clorado alcalino de uso profissional, indicado para higienização e desinfecção de superfícies laváveis, formulado à base de hipoclorito de sódio a 5% (p/p) como princípio ativo, associado a alcalinizantes, incluindo hidróxido de sódio, espessantes e veículo aquoso, caracterizando-se como	28,60	4.290,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			solução líquida homogênea, de natureza fortemente alcalina, com elevado poder oxidante, ação bactericida e capacidade desengordurante. O produto é destinado à sanitização de pisos, paredes, equipamentos e utensílios compatíveis com soluções cloradas, promovendo a eliminação de microrganismos por mecanismo de oxidação celular, sendo indicado exclusivamente para uso profissional. Deve ser fornecido em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo 5 kg do produto.		
11	10	Unid	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Diluição: 1:300. Galão de 05 litros.	158,58	1.585,80
Valor Total Estimado					R\$ 5.875,80

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração destinados à higienização dos prédios, utensílios, roupas e à remoção de sujidades médico-hospitalares das unidades vinculadas ao Departamento de Saúde de Marmeleiro, considerando que a adequada desinfecção e limpeza desses ambientes é imprescindível para a execução segura das atividades, com vistas à prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos à saúde.

Os materiais especificados, classificados como produtos de limpeza de alta concentração para uso hospitalar, diferenciam-se dos produtos de uso doméstico por apresentarem formulações com princípios ativos específicos e maior eficácia comprovada, indicados para ambientes com elevada carga microbiológica e presença de contaminantes biológicos, especialmente na desinfecção e na remoção de sujidades complexas, como manchas decorrentes de fluidos corpóreos.

Ressalta-se que a presente licitação será realizada por lote (Lavanderia; Tratamento de Piso e Limpeza Terminal), tendo em vista a necessidade de padronização de uma linha completa de produtos cujas formulações sejam compatíveis e complementares entre si, garantindo maior eficiência operacional, otimização de resultados e uniformidade nos protocolos de higienização. Tal medida também favorece a capacitação técnica dos profissionais responsáveis pelo manuseio, reduzindo riscos operacionais e assegurando a correta aplicação dos produtos.

Dessa forma, a disponibilização de produtos adequados e tecnicamente compatíveis atende não apenas à busca por maior eficiência e economicidade, mas também ao cumprimento das exigências





sanitárias vigentes, assegurando conformidade com os critérios de efetividade e segurança estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

A estimativa das quantidades foi fundamentada na média/mediana de consumo apurada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2025, considerando o histórico de utilização dos produtos, a demanda efetiva das unidades e a variação periódica de consumo. Tal metodologia assegura maior precisão na projeção quantitativa, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, e promovendo adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A presente contratação está alinhada com o PCA, no Item nº 39.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os lotes/grupos, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA, FISPQ E REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO, PARA TODOS OS LOTES/ITENS:

As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, **Ficha Técnica, FISPQ e Registro na ANVISA do produto**, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

TUDO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

O responsável pela análise dos documentos solicitados será o servidor Jean Max da Silva, reservando-se o direito de recusar os materiais que considerar de qualidade inferior ao esperado. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Justifica-se o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote, tendo em vista a inviabilidade técnica e operacional de contratação por menor valor unitário, uma vez que os produtos que compõem cada grupo (Lavanderia; Tratamento de Piso; Limpeza Terminal) integram uma mesma linha de higienização, com formulações compatíveis e complementares entre si. A aquisição de forma fracionada poderia comprometer a padronização dos protocolos, a eficácia dos resultados e a segurança dos procedimentos, além de dificultar o treinamento e a correta aplicação dos produtos pelos profissionais responsáveis.

A realização da licitação por lote/grupo assegura maior eficiência operacional, otimização do desempenho dos produtos, uniformidade nos processos de higienização e atendimento aos critérios de efetividade e conformidade exigidos pela Vigilância Sanitária, garantindo a adequada desinfecção dos ambientes e a segurança sanitária das unidades de saúde.

4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES

A empresa vencedora do certame deverá realizar demonstração/treinamento junto aos profissionais da limpeza do Departamento de Saúde, quanto à diluição e adequada utilização de todos os produtos.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**





O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

19

ESTADO DO PARANÁ

370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p98776e862a4cd>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
 - Pannel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Sítios eletrônicos	MultiAção	MultiQuímica Produtos Químicos	PraLimpeza	Magalu	Marmeleiro Pregão 08/2025	Painel de preços	PNCP	Portal Transparência PR	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	Unid.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 03 kg.	117,45	82,50			74,99					82,50	825,00
2	200	Unid.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 05 kg.	94,00	52,80				59,00		60,00		59,50	11.900,00
3	10	Unid.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg.		374,00	437,93			334,00	300,00			354,00	3.540,00
4	10	Unid.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutores anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg.		182,05	182,75			208,00		200,00		191,38	1.913,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5	200	Unid.	Amaciantes bacteriostático com ação antiestática, efeito antimfo residual. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrotópos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	74,10	40,59		67,99		65,00			66,50	13.300,00
6	50	Unid.	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40.	69,35	64,90	70,81			24,00			67,13	3.356,50
7	50	Unid.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	255,55	272,25	167,06			189,00			222,28	11.114,00
8	10	Unid.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Galão de 05 litros.		187,00	124,57			128,70		158,00	143,35	1.433,50
9	100	Unid.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsão. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.	83,60	108,35	90,34			75,15		100,00	90,34	9.034,00
10	150	Unid.	Hipoclorito de sódio 5 % Desinfetante clorado alcalino de uso profissional, indicado para higienização e desinfecção de superfícies laváveis, formulado à base de hipoclorito de sódio a 5% (p/p) como princípio ativo, associado a alcalinizantes, incluindo hidróxido de sódio, espessantes e veículo aquoso, caracterizando-se como solução líquida homogênea, de natureza fortemente alcalina, com elevado poder oxidante, ação bactericida e capacidade desengordurante. O produto é destinado à sanitização de pisos, paredes, equipamentos e utensílios compatíveis com soluções cloradas, promovendo a eliminação de microrganismos por mecanismo de oxidação celular, sendo indicado exclusivamente para uso profissional. Deve ser fornecido em embalagem	34,05	28,60						13,33	28,60	4.290,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			plástica resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo 5 kg do produto.										
11	10	Unid.	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Diluição: 1:300. Galão de 05 litros.	165,47	220,00	151,69		145,00		100,00	190,00	158,58	1.585,80



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	Unid.	10	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 03 kg.	82,50	825,00
2	Unid.	200	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsionamento, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 05 kg.	52,80	10.560,00
3	Unid.	10	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg.	374,00	3.740,00
4	Unid.	10	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutores anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg.	182,05	1.820,50
5	Unid.	200	Amaciantes bacteriostático com ação antiestática, efeito antimoho residual. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	40,59	8.118,00
6	Unid.	50	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônio, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40.	64,90	3.245,00

7	Unid.	50	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	272,25	13.612,50 25
8	Unid.	10	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Galão de 05 litros.	187,00	1.870,00
9	Unid.	100	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsionamento. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.	108,35	10.835,00
10	Galão	150	Hipoclorito de sódio 5 % Desinfetante clorado alcalino de uso profissional, indicado para higienização e desinfecção de superfícies laváveis, formulado à base de hipoclorito de sódio a 5% (p/p) como princípio ativo, associado a alcalinizantes, incluindo hidróxido de sódio, espessantes e veículo aquoso, caracterizando-se como solução líquida homogênea, de natureza fortemente alcalina, com elevado poder oxidante, ação bactericida e capacidade desengordurante. O produto é destinado à sanitização de pisos, paredes, equipamentos e utensílios compatíveis com soluções cloradas, promovendo a eliminação de microrganismos por mecanismo de oxidação celular, sendo indicado exclusivamente para uso profissional. Deve ser fornecido em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo 5 kg do produto.	28,60	4.290,00
11	Unid.	10	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Diluição: 1:300. Galão de 05 litros.	220,00	2.200,00



Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

Rua Sergipe, 512, Alvorada - CEP 85601-040 - Francisco Beltrão/ PR

Fone/ whats: (46) 3055-7140/ (46) 98823-4658

Email – licitacao.multiacao@gmail.com site – www.multiacaofb.com.br

CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Valcir Dalla Costa

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Francisco Beltrão-PR, 26 de fevereiro de 2026.

MULTI ACAO PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA
L:73244337000118

Assinado de forma digital por
MULTI ACAO PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA
L:73244337000118
Dados: 2026.02.26 10:07:15 -03'00'

VALCIR DALLA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 345.849.279-87
RG nº 3.033.358-6 SESP/PR

+55 46 3523-7140
clique para mostrar os dados do contato

Ligar

quinta-feira

Bom diaa

Poderia por gentileza enviar no nosso e-mail

Você

Você poderia enviar o orçamento preenchido em nosso e-mail comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br, por favor?

Precisamos formalizar a solicitação

assim usamos o e-mail do departamento :)

Muito obrigado :)

certo, enviei

de nada 😊

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
DOCX - 36 KB

Segue solicitação de orçamento

marmeleiro.pdf
3 páginas - PDF - 372 KB

Bom dia, segue orçamento

Perfeito, vou enviar a lista de produtos para cotação

Você poderia enviar o orçamento preenchido em nosso e-mail comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br, por favor?

Solicitação de Orçamento

Aprovando solicitação de Torna Solícitor segue abaixo solicitação de orçamento dos relatórios Item
Licitado, indicando que o Documento de Referência não tem a especificação nem a descrição construída, e
Preenche todos os campos de preço.

ORÇAMENTO MULTI

"Licitação Multi ação" <licitacao.multiacao@gmail.com>

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

28
26 de fevereiro de 2026 às 10:12

Bom dia, segue orçamento solicitado em anexo.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	Unid.	10	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 03 kg. (LAUNDRY PASTA – 20KG)	R\$300,17	R\$3001,70
2	Unid.	200	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 05 kg. (LAUNDRY 1000) 20KG	R\$695,00	
3	Unid.	10	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg. (LAUNDRY CLOR SP 20KG)	R\$437,93	R\$4379,30
4	Unid.	10	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutores anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg. (LAUNDRY SOUR 20KG)	R\$365,51	R\$3655,10
5	Unid.	200	Amaciantes bacteriostático com ação antiestática, efeito antimoho residual. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	XXX	XXX

6	Unid.	50	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40. (MULT AMON 5L)	R\$70,81	R\$3540,50 30
7	Unid.	50	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros. (MULT FLASH 5L)	R\$167,06	R\$8353,00
8	Unid.	10	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Galão de 05 litros. (GLITTER SELADOR 5L)	R\$124,57	R\$1245,70
9	Unid.	100	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsionamento. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros. (HIDROFILL LEMON 5L)	R\$90,34	R\$9034,00
10	Galão	150	Hipoclorito de sódio 5 % Desinfetante clorado alcalino de uso profissional, indicado para higienização e desinfecção de superfícies laváveis, formulado à base de hipoclorito de sódio a 5% (p/p) como princípio ativo, associado a alcalinizantes, incluindo hidróxido de sódio, espessantes e veículo aquoso, caracterizando-se como solução líquida homogênea, de natureza fortemente alcalina, com elevado poder oxidante, ação bactericida e capacidade desengordurante. O produto é destinado à sanitização de pisos, paredes, equipamentos e utensílios compatíveis com soluções cloradas, promovendo a eliminação de microrganismos por mecanismo de oxidação celular, sendo indicado exclusivamente para uso profissional. Deve ser fornecido em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo 5 kg do produto.	XXX	XXX
11	Unid.	10	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Diluição: 1:300. Galão de 05 litros. (MULT GERM BQ 5L)	R\$151,69	R\$1516,90

RAZÃO SOCIAL: Multquímica Produtos Químicos LTDA

CNPJ/MF: 03.377.337/0001-00

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

E-MAIL: danyely.dourado@multquimica.com.br

TELEFONE/WHATSAPP: (43)3371-6803

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Londrina, 25 de Fevereiro de 2026



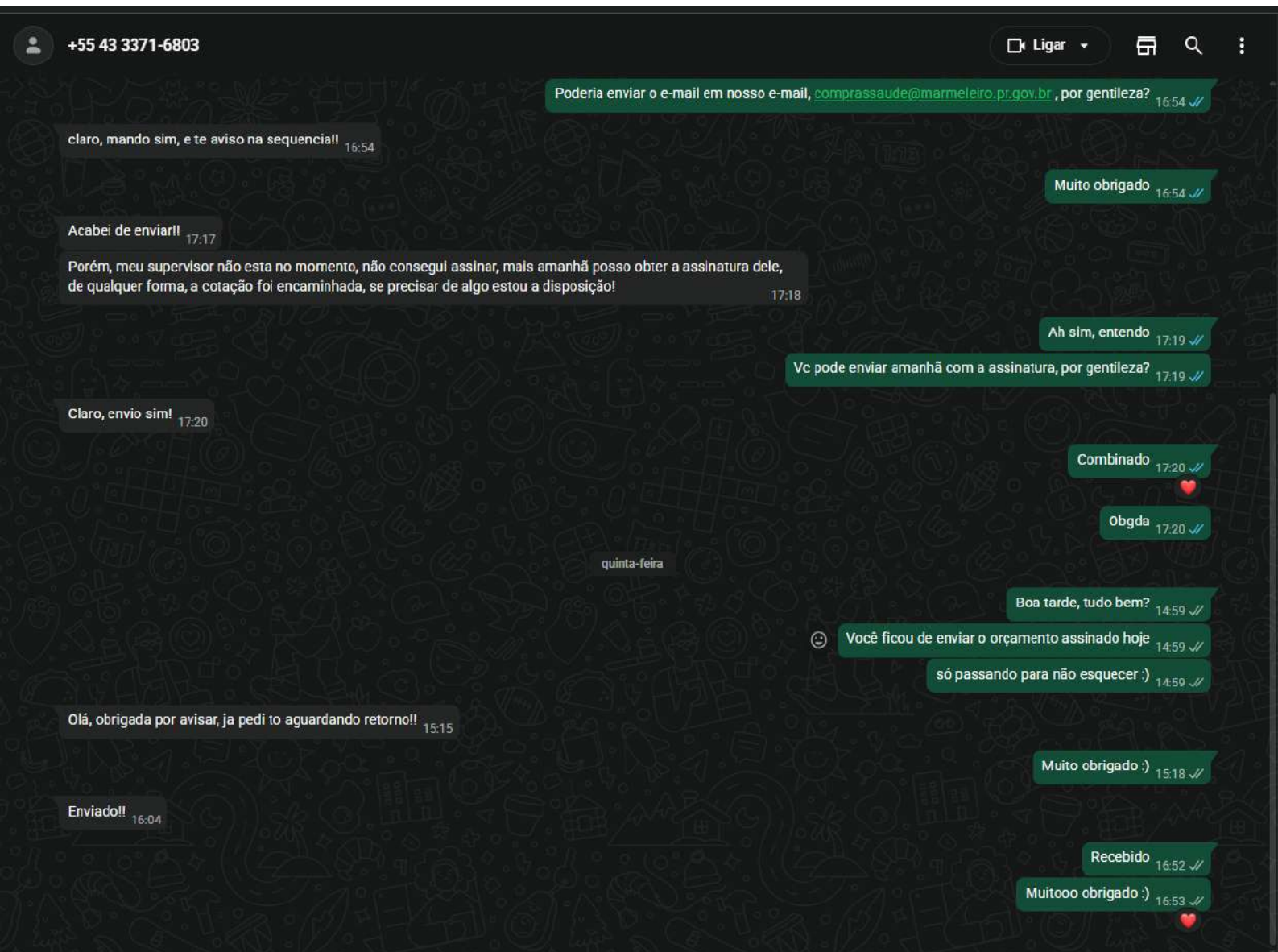
Documento assinado digitalmente

FELIPE WIELEWICKI BUENO

Data: 26/02/2026 15:29:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



☆ **RES: Cotação prefeitura Marmeleiro**

"Danyely - Comercial Multquímica" <danyely.dourado@multquimica.com.br>

26 de fevereiro de 2026 às 16:04

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Pontuação de Spam:

Etiquetas:

Boa tarde,

Segue cotação assinada.

Att.

Danyely Dourado
Assistente Comercial

(43) 3361-6803
Rua Seimu Oguido, 196 - Londrina PR
www.multquimica.com.br

Multquímica
SOLUÇÕES PARA VIDA

ISO 9001
Mult
Mr. Keep
equilíbrio

De: Danyely - Comercial Multquímica [mailto:danyely.dourado@multquimica.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 17:17

Para: 'comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br' <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Assunto: Cotação prefeitura Marmeleiro

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Conforme solicitado por Riteli, segue cotação com produtos Multquímica.

Alguns dos itens apontados não temos equivalentes.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 186,87	R\$ 208,00	R\$ 31,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
233809	2025

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2025

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 300

Código do CATMAT: 233809

Descrição do Item: ALVEJANTE TECIDO, APLICAÇÃO:LAVANDERIA HOSPITALAR, MATERIAL:PÓ CLORADA, BIODEGRADÁVEL, COR:BRANCA, ODOR:ODOR CARACTERÍSTICO DE ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 20,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: UND

Data do Resultado: 05/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 73244337000118

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

Órgão: PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 102,49

MEDIANA

R\$ 85,25

MENOR

R\$ 26,80

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
277854 **2025**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90001/2025**Número do Item:** 00025**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais de consumo para a manutenção de alojamentos do 3º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica**Quantidade Ofertada:** 1**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 294,88**Código do CATMAT:** 277854**Descrição do Item:** IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA:BASE ACRÍLICA, APLICAÇÃO:PISO, COR:INCOLOR, TIPO:AUTOBRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGENTES PLASTIFICANTES, NIVELADORES E DOADORES**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** DRYKO EF. MANTA LIQ**Data do Resultado:** 12/02/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** M LICITACOES LTDA**CNPJ/CPF:** 36289408000253**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160385 - 3º BATALHÃO DE COM E GUERRA ELETRÔNICA**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025

Aos **30 de dezembro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **32.864.855/0004-08**, com sede no endereço **ROD. PALMIRO PAES DE BARROS, Nº 1190, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CUIABÁ/MT, CEP: 78.090-700**, E-MAIL: FINANCEIRO@DROGARIASBIGMASTER.COM.BR, neste ato representada por **SAVIO ALVES GOMES BOMFIM**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **1263697 MTE/CE**, inscrita no CPF/MF **018.383.623-55**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **10103/2025**, Pregão Eletrônico nº **108/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PRODUTOS SANITIZANTES E MATERIAIS DE LAVANDERIA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho – SEMAST/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	143076	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, BIODEGRADÁVEIS, COM DILUIÇÃO DE 1:300, COM QUARTENARIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO, COM EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS E GRAM POSITIVAS COMO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA ENTÉRICA SUSP ENTÉRICA SUBSP ENERIA SEROVAR CHOLERAESUSIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA CONFORME RDC N.14/07 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). EMBALAGEM GALÃO COM 05	GL	72	R\$ 100,0000	R\$ 7.200,0000	BOM TOQUE

		LITROS					
2	143077	DETERGENTE SANITIZANTE ALCALINO CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, DE AMPLA APLICAÇÃO. LIMPA E DESNINFETA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. REMOVE EFICIENTEMENTE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS IMPREGNADOS. POSSUI AGENTE ANTI REDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LIMPEZA, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ENSAIOS, CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). BACTÉRIAS TESTADAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. PRODUTO 3 EM 1: LIMPA, DESENGORDURA E SANITIZA EM ÚNICA OPERAÇÃO; • ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA; • PRODUTO 132CONCENTRADO; • CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PRODUTO CONCENTRADO, DEVENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO, NA PROPORÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 24 PARTES DE ÁGUA (1:25). PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	72	R\$ 100,0000	R\$ 7.200,0000	BOM TOQUE
3	143079	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM GALÃO 05 LITROS	GL	120	R\$ 150,0000	R\$ 18.000,0000	PROLINK
4	143081	DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO, DE AMPLA APLICAÇÃO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DILUIÇÃO 1/100. BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM GALÃO COM 20 LITROS.	GL	120	R\$ 470,0000	R\$ 56.400,0000	UNICLEAN
5	143082	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA,	UND	94	R\$ 310,0000	R\$ 29.140,0000	UNICLEAN

		CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL . COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM GALÃO COM 20 LITROS.					
6	143083	CONJUNTO DE BALDES PARA LIMPEZA, CARRINHO ONDE INCLUI DOIS BALDES DE 25 LITROS CADA, MONTADOS EM UM CAVALETE, COM PRENSA PARA MOP ÚMIDO COM RODAS E ESTRUTURA DE POLIPROPILENO INJETADO, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREA CRÍTICA, NA COR VERMELHA. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE. ESTRUTURA DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 02 BALDES DE 25 L CADA, ESPREMEDOR ACOPLADO E REFIL DE ALGODÃO ULTRA ABSORVENTE. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, ALAVANCA E ALÇAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODAS ARTICULADAS, EMBORRACHADAS, MONTADAS COM SIMPLES ENCAIXE NO EIXO GALVANIZADO DE AÇO MACIÇO, QUE GARANTA FÁCIL MANUSEIO E O MÍNIMO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. CONFORME: NR 6, NR17 E NR32	UND	13	R\$ 1.380,0100	R\$ 17.940,1300	BRALIMPIA
7	143084	CONJUNTO DE BALDES PARA LIMPEZA, CARRINHO ONDE INCLUI DOIS BALDES DE 25 LITROS CADA, MONTADOS EM UM CAVALETE, COM PRENSA PARA MOP ÚMIDO COM RODAS E ESTRUTURA DE POLIPROPILENO INJETADO, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREA SEMI CRÍTICA, NA COR AZUL. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE. ESTRUTURA DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 02 BALDES DE 25 L CADA, ESPREMEDOR ACOPLADO E REFIL DE ALGODÃO ULTRA ABSORVENTE. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, ALAVANCA E ALÇAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODAS ARTICULADAS, EMBORRACHADAS, MONTADAS COM SIMPLES ENCAIXE NO EIXO GALVANIZADO DE AÇO MACIÇO, QUE GARANTA FÁCIL MANUSEIO E O MÍNIMO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. CONFORME: NR 6, NR17 E NR32	UND	29	R\$ 1.380,0100	R\$ 40.020,2900	BRALIMPIA
8	143085	HASTE COM CABO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA ÚMIDA ,LARGURA DA HASTE 20 CM ,COMPRIMENTO 1,46 CM, NA COR VERMELHA PARA ÁREA CRÍTICA. EMBALAGEM UNIDADE.	UND	39	R\$ 49,8000	R\$ 1.942,2000	SUPERPRO
9	143086	HASTE COM CABO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA ÚMIDA, LARGURA DA HASTE 20 CM, COMPRIMENTO 1,46 CM, NA COR AZUL PARA ÁREA NÃO CRÍTICA. EMBALAGEM UNIDADE.	UND	73	R\$ 41,0000	R\$ 2.993,0000	NOBRE
10	143087	REFIL DE MOP 300G PARA MOP LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER. COMPRIMENTO: 35 CM LARGURA: 17 CM ALTURA. ALTURA: 6CM. EMBALAGEM	UND	182	R\$ 22,8800	R\$ 4.164,1600	NOBRE

		UNIDADE.					
11	143088	CARROS COLETORES PARA TRANSPORTE INTERNO DE RESÍDUOS HOSPITALARES. POLIPROPILENO, RETANGULAR, MEDINDO 550 X 735 X 1070 MM, COM TAMPA, PEDAL E CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM RODAS EMBORRACHADAS DE DIÂMETRO DE 200MM E MONTADAS COM SIMPLES ENCAIXE NO EIXO GALVANIZADO DE AÇO MACIÇO, CONFORME: RDC 222/2018- ANVISA, NR 32,NR 17	UND	10	R\$ 500,0000	R\$ 5.000,0000	NOBRE
12	143089	CARRINHO FUNCIONAL BOLSA RODÍZIO PARA LIMPEZA. PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO, INCLUSO SACO DE VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. POSSUI 120 CM DE COMPRIMENTO, 46 DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 120 X 46 X 100CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE. PESO: 5,5 KG, CAPACIDADE DE CARGA: 90 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO, -CORES: PRETO E SACO EM AMARELO. CONFORME: NR 6, NR17 E NR32	UND	20	R\$ 1.000,0000	R\$ 20.000,0000	NOBRE
13	143091	CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 240 LITROS. PESO DO CONTENTOR: 11 KG. VOLUME E CAPACIDADE MÍNIMA: 240 LITROS // CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA : 85 KG CERTIFICADOS: N/A DIMENSÕES MÍNIMA: ALTURA APROXIMADA 1060 MM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 570 MM E COMPRIMENTO DE 720 MM; RODAS: 2 RODAS COM MÍNIMO DE 200MM X 25MM, CADA; CONFORME: NR 6, NR17 E NR32	UND	10	R\$ 1.000,0100	R\$ 10.000,1000	NOBRE
14	143092	CARRINHO FECHADO PARA COLETA DE ROUPA SUJA : CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO,RESISTENTE, COM CAPACIDADE 440 LITROS. AS MEDIDAS EXTERNAS SÃO:112 CM COMPRIMENTO, 79 CM LARGURA E 84 CM ALTURA. CONFORME : RDC 222/2018 /NR 32 /RDC 50/2002	UND	10	R\$ 3.000,0100	R\$ 30.000,1000	DVPLAST
15	143094	CONTÊINER CONTENTOR LIXEIRA PLÁSTICO 660 LITROS. PROCESSO PRODUTIVO: INJETADO POR MAQUINA INJETORA; PESO DO CONTENTOR MÁXIMO: 43 KG VOLUME E CAPACIDADE MÍNIMA : 660 LITROS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA : 264 KG DIMENSÕES MÍNIMAS : ALTURA 1220 MM, LARGURA DE 1380 MM E COMPRIMENTO DE 772 MM;RODAS: 4 RODÍZIOS, COM 200MM X 25MM, CADA; 2 COM FREIOS E 2 RODAS SEM FREIOS; CONFORME : RDC 222/2018 /NR 32 /RDC 50/2002	UND	20	R\$ 3.000,0000	R\$ 60.000,0000	NOBRE
					TOTAL:	R\$ 309.999,9800	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse

o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2025



06/01/2026 11:08:52

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA N° 0345/PMC/2025

GILDEON ALVES DA CRUZ

SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA



06/01/2026 12:21:02

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

VLM COMERCIO
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:328648550
00157

Assinado digitalmente por VLM COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:32864855000157
ND: C=BR, S=MT, L=CUIABA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CNPJ AL, OU=AR SENHA
DIGITAL PLUS, OU=Videoconferencia, OU=
47182342000133, CN=VLM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA:32864855000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: s:ANDRA123
Data: 2025.01.06 09:58:53-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
32.864.855/0004-08

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GILDEON ALVES DA CRUZ



06/01/2026 10:34:29

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA



06/01/2026 12:07:13



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2025.

Registro de preços para futura aquisição parcelada de material para área hospitalar e limpeza, produtos para a lavanderia hospitalar e para centro de materiais e esterilização, para o Hospital Municipal São Vicente Ferrer, em atendimento a exigência da vigilância sanitária, com fornecimento em comodato de diluidores e dispensers, equipamentos, instalação, treinamento para equipe, manutenção e abastecimento durante toda a validade contratual.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90.036/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90.036/2025, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 5598 - Loja 01 - CEP: 94836-000 - Alvorada/RS CNPJ nº27403752000150 representada neste ato por seu representante legal Sr. EDUARDO SCHAFFER LIMA portador da célula de identidade RG Nº 8042022981 CPF nº 736.729.980-8.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objetivo o **Registro de preços para futura aquisição parcelada de material para área hospitalar e limpeza, produtos para a lavanderia hospitalar e para centro de materiais e esterilização, para o Hospital Municipal São Vicente Ferrer, em atendimento a exigência da vigilância sanitária, com fornecimento em comodato de diluidores e dispensers, equipamentos, instalação, treinamento para equipe, manutenção e abastecimento durante toda a validade contratual**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 90.036/2025, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.3. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	505,00	GALÃO	Detergente líquido neutro - Galão de 5L - para uso em áreas de assistência à saúde, sem cheiro, para lavagem de superfícies fixas (pisos, bancadas, camas, móveis e cozinhas). Concentrado com ph neutro. Composição: tensoativos aniônicos, neutralizante, sequestrante, conservante, hidrótopo, espessante e veículo. indicar marca e registro na Anvisa	PROQUILL	21,30000	10.756,50
13	460,00	GALÃO	Limpador com Brilho, líquido azul claro leitoso; bombona de 5 litros; densidade (25°C) 1, pH 7.00; não corrosivo,	PROQUILL	35,00000	16.100,00



		não inflamável. emulsão de polímeros acrílicos, emulsão de cera de carnaúba, resina termoplástica, nivelantes, tensoativo não iônico e emulsificantes,			
Total dos Produtos R\$					26.856,50

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS SIMPLIFICADOS:

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao município, conforme Art. 84 da lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** Serão celebrados Contratos Simplificados para a efetiva execução dos serviços licitados, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 3.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato simplificado e/ou emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo.

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. A entrega provisória dos produtos indicados nos itens **2; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 14; 15; 23; 24; 26 e 27**, deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega**, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

i. A EXIGÊNCIA DE ENTREGA DOS PRODUTOS NO PRAZO INDICADO ACIMA, JUSTIFICA-SE pela natureza essencial e ininterrupta dos serviços prestados pelo Hospital Municipal, que dependem diretamente da disponibilidade contínua de insumos básicos de limpeza e higiene para garantir condições adequadas de higiene, assepsia e segurança sanitária; prevenir infecções hospitalares e contaminações cruzadas; proteger pacientes, profissionais e visitantes, especialmente em ambientes de internação, emergência e procedimentos.

III. A entrega provisória para os demais produtos/itens **(1; 3; 4; 6; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 25; 28 e 29)** deverá ser feita em até no máximo 15 (quinze) dias **após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega**, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

IV. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado, ficando a critério da Administração autorizar ou não o pedido.

V. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

VI. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

VII. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

VIII. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

IX. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

X. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, desde que em conformidade com as exigências deste termo.

XI. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

XII. Os produtos deverão ser entregues no Hospital São Vicente Ferrer, na rua Antônio Gomes 1116, centro, CEP 97.420.000, São Vicente do Sul/RS.



XIII. A empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente, juntamente com os produtos licitados, os serviços e materiais abaixo especificados:

- i. Para o item 1:** Produto acompanhado de diluidor automático;
- ii. Para o item 2:** Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. Treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário;
- iii. Para o item 5:** Fitas reagentes suficientes, para cada embalagem 5 (cinco) litros, para aferição da solução diluída conforme orientação do fabricante; Bomba dosadora em regime de comodato e 54 (cinquenta e quatro) máscaras de carvão ativado, pelo período de 12 (doze) meses;
- iv. Para os itens 9, 10 e 11:** Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. Treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário;
- v. Para o item 14:** Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição eletrônica em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário, bem como qualificação e treinamento dos profissionais da higienização hospitalar;
- vi. Para os itens 15 e 27:** Em comodato os Dispensers para antisséptico em spray, distribuídas em até 100 (cem) unidades, remanejadas conforme solicitação do município.
- vii. Para os itens 23, 24 e 29:** Treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

- I.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- II.** Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.
- III.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.
- IV.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- V.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- VI.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- VII.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.
- VIII.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- IX.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- X.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.
- XI.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
 - I.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:



6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

II. Quando a Empresa Registrada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

III. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

IV. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

V. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI. No caso de se tornar desconhecido o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLAUSULA OITAVA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

I. Greve geral;

II. Calamidade pública;

III. Interrupção dos meios de transporte;

IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



8.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme segue:

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
 - i. Advertência;
 - ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III. As sanções previstas nas alíneas "i", "iii" e "iv" do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.
- IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea "ii", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "iii" e "iv" do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii. Pagamento da multa;
- iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021: para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IV. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 01 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 01/08/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.



Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2025.

Registro de preços para futura aquisição parcelada de material para área hospitalar e limpeza, produtos para a lavanderia hospitalar e para centro de materiais e esterilização, para o Hospital Municipal São Vicente Ferrer, em atendimento a exigência da vigilância sanitária, com fornecimento em comodato de diluidores e dispensers, equipamentos, instalação, treinamento para equipe, manutenção e abastecimento durante toda a validade contratual.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90.036/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90.036/2025, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com sede na Rua Délcio Ferreira de Azevedo n.º 573 - TERREO Jardim Piazza Di Roma, CEP: 18.051-795 Cidade: Sorocaba/S.P, CNPJ nº 18202203000126, representada neste ato por seu representante legal, Haroldo Soares da Silva, portador da célula de identidade RG nº 9.522.217-0, e CPF nº 156.123.501-63.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objetivo o **Registro de preços para futura aquisição parcelada de material para área hospitalar e limpeza, produtos para a lavanderia hospitalar e para centro de materiais e esterilização, para o Hospital Municipal São Vicente Ferrer, em atendimento a exigência da vigilância sanitária, com fornecimento em comodato de diluidores e dispensers, equipamentos, instalação, treinamento para equipe, manutenção e abastecimento durante toda a validade contratual**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 90.036/2025, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.3. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtd e.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	250	EMB	Amaciante de tecidos, líquido viscoso, odor floral para uso na lavanderia hospitalar. Composição: matéria ativa catiônica, espessante, corante, essência. Princípio ativo:	SHOWLA V	120,00	3.000,00



			Cloreto Dialquil Dimetil Amônio (4:10 p/p) 5%. PH (solução 100%) 4,5 a 5,5. Densidade: (g/cm3) 0,94 a 0,98. Embalagem com no mínimo 20kg			
9	90	EMB	Detergente em pasta concentrado, 20 hk, para umectação e pré-lavagem de roupas na lavanderia hospitalar. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, conservante, aditivo, pigmento, princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de amônio. Ph (solução 100%): 7,9 a 8,3. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário	SHOWLA V	230,00	20.700,00
10	90	EMB	Detergente em pó- 20 kg - para pré-lavagem e lavagem de roupas na lavanderia hospitalar. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, complexante, agente suspensivo e branqueador óptico. Princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de sódio e Nonoxynol 9. PH (solução 1%): 11 a 12. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário.	SHOWLA V	240,00	21.600,00
11	90	EMB	Detergente neutralizante concentrado neutro, indicado para neutralizar o residual de cloro e alcalinidade do processo de lavagem, mantendo o pH ideal para o processo de amaciamento e centrifugação dos tecidos, composição: Água, tensoativo não iônico, sequestrante, sulfito de sódio e conservante, pH: 9,0 - 11,0. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário.	SHOWC LA	200,00	18.000,00
Total dos Produtos r\$						63.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS SIMPLIFICADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao município, conforme Art. 84 da lei nº 14.133/2021.



3.2. Serão celebrados Contratos Simplificados para a efetiva execução dos serviços licitados, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato simplificado e/ou emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo.

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. A entrega provisória dos produtos indicados nos itens **2; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 14; 15; 23; 24; 26 e 27**, deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega**, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

i. **A EXIGÊNCIA DE ENTREGA DOS PRODUTOS NO PRAZO INDICADO ACIMA, JUSTIFICA-SE** pela natureza essencial e ininterrupta dos serviços prestados pelo Hospital Municipal, que dependem diretamente da disponibilidade contínua de insumos básicos de limpeza e higiene para garantir condições adequadas de higiene, assepsia e segurança sanitária; prevenir infecções hospitalares e contaminações cruzadas; proteger pacientes, profissionais e visitantes, especialmente em ambientes de internação, emergência e procedimentos.

III. A entrega provisória para os demais produtos/itens **(1; 3; 4; 6; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 25; 28 e 29)** deverá ser feita em até no máximo 15 (quinze) dias **após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega**, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

IV. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado, ficando a critério da Administração autorizar ou não o pedido.

V. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

VI. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

VII. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

VIII. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

IX. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

X. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, desde que em conformidade com as exigências deste termo.

XI. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

XII. Os produtos deverão ser entregues no Hospital São Vicente Ferrer, na rua Antônio Gomes 1116, centro, CEP 97.420.000, São Vicente do Sul/RS.

XIII. A empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente, juntamente com os produtos licitados, os serviços e materiais abaixo especificados:

i. **Para o item 1:** Produto acompanhado de diluidor automático;

ii. **Para o item 2:** Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. Treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário;

iii. **Para o item 5:** Fitas reagentes suficientes, para cada embalagem 5 (cinco) litros, para aferição da



solução diluída conforme orientação do fabricante; Bomba dosadora em regime de comodato e 54 (cinquenta e quatro) máscaras de carvão ativado, pelo período de 12 (doze) meses;

iv. **Para os itens 9, 10 e 11:** Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. Treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário;

v. **Para o item 14:** Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição eletrônica em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário, bem como qualificação e treinamento dos profissionais da higienização hospitalar;

vi. **Para os itens 15 e 27:** Em comodato os Dispensers para antisséptico em spray, distribuídas em até 100 (cem) unidades, remanejadas conforme solicitação do município.

vii. **Para os itens 23, 24 e 29:** Treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

I. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

II. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

III. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

IV. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

VI. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VII. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

X. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

XI. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

I. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto,



bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- II. Quando a Empresa Registrada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.
- III. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- VI. No caso de se tornar desconhecido o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLAUSULA OITAVA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



- 8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.
- 8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 8.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme segue:

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii. Pagamento da multa;
- iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021: para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

IV. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 18 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 18/09/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – SME

Publicado no dia **2 de fevereiro de 2021**

Ata de Registro de Preços de 2021

[Imprimir Publicação Oficial](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.2020.PE.083.SME.CPL3. OBJETO: Registro de preços com validade de 06 (seis) meses, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e sanitização. REGISTRADA: R.CLEAN COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ: 26.728.117/0001-80. VALOR: R\$ 217.461,40 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 18/01/2021 a 18/07/2021. Jaboatão dos Guararapes, 18/01/2021. Ivaneide de Farias Dantas. Secretária Municipal de Educação.

LOTE 01

01	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO: Função alvejante e desinfetante para limpeza geral, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; Embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; O teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade; O produto deve ser entregue com pelo menos 2/3 da validade por vencer.	UND LITRO	2.250	CLORITO	R\$ 2,33	R\$ 5.242,50
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL EM GEL - à base de álcool etílico a 70° INPM, em veículo aquoso associado a emolientes; Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; acondicionados em recipientes plásticos- Galão de 5 litros. No ato	UND 5 LITROS	300	WORKER	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00



03	Desinfecção para superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde com pisos, paredes, mobiliários e bancadas; Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; Recipientes plásticos. Galão de 5 litros. No ato da entrega o produto deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade	UND 5 LITROS	225	WORKER	R\$ 28,88	R\$ 6.498,00
04	DESINFETANTE CONCENTRADO - 5 LITROS: Categoria básica restrita para desinfecção e aromatização de ambientes, princípio ativo isento de partículas insolúveis ou materiais precitados, composição básica contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, corante diluição 1/1,	UND 5 LITROS	1.500	RESSOLEVER	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00



fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.

05	DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: Lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neto, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n.º 1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saúde. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND (500 ML)	300	LISA	R\$ 1,37	R\$ 411,00
----	---	--------------------	-----	------	----------	------------



06	poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x70 x 20 mm, sendo um lado em fibra sintética e abrasiva para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. Embalagem com 03 unidades, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	UND EMB. C 03	750	NOBRE	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
07	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 5 LITROS: Solução de hipoclorito de sódio a 5%, embalagem de 05 litros; Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento;. No ato da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	UND 5 LITROS	1.500	RESSOLEVER	R\$ 13,33	R\$ 19.995,00
08	SABÃO EM BARRA AMARELO - Composição : A base de ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico	PCT C 5 UND	150	MARLUCE	R\$ 4,16	R\$ 624,00



água, na cor amarela, dentro embalagem plástica contendo 05 unidades. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento.

SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL

500g: Sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: Alcalino, tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico. número do registro na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.

09

PCT

750

ESPUMIL

R\$ 1,73

R\$ 1.297,50

10

SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA - 1

LITRO: Sabonete para assepsia das mãos, Ph neutro, testado dermatologicamente,

UND 1
LITRO

3.750

RESSOLEVER

R\$ 4,00

R\$ 15.000,00



ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 01 litro, pronta para uso. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; No ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.

DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACADO PARA LIMPEZA GERAL 5 LITROS -

11	Detergente amoniacado com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza pesada de piso e outras superfícies laváveis. Contendo composição de dodecilbenzenossulfato de monoetanolamina, Sabão de ácidos graxos, fragrância, sequestrantes, solubilizantes e água. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; No ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	UND 5					
		LITROS	2.625	ZILAR		R\$12,19	R\$ 31.998,75

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO: Função alvejante e desinfetante para limpeza geral, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; Embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; O teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade; O produto deve ser entregue com pelo menos 2/3 da validade por vencer.	UND LITRO	750	CLORITO	R\$ 2,33	R\$ 1.747,50
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL EM GEL - à base de álcool etílico a 70° INPM, em veículo aquoso associado a emolientes; Rótulo impresso	UND 5 LITROS	100	WORKER	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00



armazenamento, acondicionados em

recipientes plásticos- Galão de 5 litros. No ato da entrega o produto deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.

ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM 5 -

Desinfecção para superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde com pisos, paredes, mobiliários e bancadas; Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; Recipientes plásticos. Galão de 5 litros. No ato da entrega o produto deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade

03

UND 5
LITROS

75

WORKER

R\$ 28,88

R\$ 2.166,00

04

DESINFETANTE CONCENTRADO - 5

LITROS: Categoria básica restrita para desinfecção e aromatização de ambientes, princípio ativo isento de partículas insolúveis ou materiais precitados, composição básica contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS,

UND 5
LITROS

500

RESSOLEVER

R\$ 7,00

R\$ 3.500,00



classe toxicológica (cor verde), contida em caso de acidentes, corante diluição 1/1, composição aromática. Acondicionada em embalagem resistente e transparente/opaca de 05 litros, fragâncias diversas, produto com registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.

05	DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: Lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio , composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática netro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa n.º 1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saúde. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; Com validade	UND (500 ML)	100	LISA	R\$ 1,37	R\$ 137,00
----	--	--------------------	-----	------	----------	------------

EMBALAGEM COM 03

UNIDADES: Dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x70 x 20 mm, sendo um lado em fibra sintética e abrasiva para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. Embalagem com 03 unidades, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.

06

UND
EMB.
C 03

250

NOBRE

R\$ 2,40

R\$ 600,00

HIPOCLORITO DE SÓDIO - 5

LITROS: Solução de hipoclorito de sódio a 5%, embalagem de 05 litros; Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento;. No ato da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.

07

UND 5
LITROS

500

RESSOLEVER

R\$ 13,33

R\$ 6.665,00



08	opacificantes, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 . Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5% p/p, especificações, com corante, perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento.	PCT C 5 UND	50	MARLUCE	R\$ 4,16	R\$ 208,00
----	---	----------------	----	---------	----------	------------

SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL

09	500g: Sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: Alcalino, tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico. número do registro na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	PCT	250	ESPUMIL	R\$ 1,73	R\$ 432,50
----	---	-----	-----	---------	----------	------------



10	em neutro, testado dermatologicamente, contendo em sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 01 litro, pronta para uso. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; No ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	UND 1 LITRO	1.250	RESSOLEVER	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
11	DETERGENTE LIQUIDO AMONIACADO PARA LIMPEZA GERAL 5 LITROS - Detergente amoniacado com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza pesada de piso e outras superfícies laváveis. Contendo composição de dodecilbenzenossulfato de monoetanolamina, Sabão de ácidos graxos, fragrância, sequestrantes, solubilizantes e água. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar,	UND 5 LITROS	875	ZILAR	R\$ 12,19	R\$ 10.666,25



VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 35.322,25 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	APLICADOR UNIVERSAL: Pulverizador multiuso, capacidade para 500ml, transparente, graduado, desenvolvido especialmente para ser utilizado com uma grande variedade de agentes de limpeza, lubrificantes. Fabricado com polietileno com anti respingos, espessura reforçada e bico borrifador tipo spray	UND	1.875	NOBRE	R\$ 7,46	R\$ 13.987,50



02	fechamento exclusivo que dispensa chaves. Visor central transparente. Com capacidade mínimas de dimensões para folhas de 22 x 20,7 cm	UND	225	NOBRE	R\$ 22,66	R\$ 5.098,50
DISPENSER DOSADORA DE PAREDE para sabonete - Características mínimas: Saboneteira dosadora para sabonete líquido ou álcool gel com reservatório mínimo de 500 ml, com fechadura e chave em ABS: Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensão aproximada: 29(altura)x 12 cm(largura)11cm profundidade.						
03		UND	390	JSN	R\$ 23,22	R\$ 9.055,80
04	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: FARDOS COM 48 UNIDADES. Folha simples de alta qualidade, textura macia, folha picotada com relevo, grofado, dispostos em fardos com 48 unidades, neutro. Composição: 100% fibras naturais, virgens, não recicladas, absorvente hidrossolúvel. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da	FARDO COM 48 UND	375	FAMILIAR	R\$ 32,00	R\$ 12.000,00

05	PACOTE COM 1000 FOLHAS: Papel toalha interfolhado, na cor branca, duas dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% fibra natural virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Serão aceitas variações de apresentação do produto, desde que sejam ofertados quantitativos equivalentes. A apresentação da embalagem interna; pacotes individuais de 250 folhas, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UND (pct c/ 1.000 folhas)	2.250	IDEAL	R\$ 7,55	R\$ 16.987,50
----	---	------------------------------------	-------	-------	----------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 57.129,30 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	APLICADOR UNIVERSAL: Pulverizador multiuso, capacidade para 500ml, transparente,	UND	625	NOBRE	R\$ 7,46	R\$ 4.662,50

SUPORTE PARA PAPEL TOALHA

INTERFOLHADO: Dispenser para 02 ou 03

dobras, confeccionado em material plástico

resistente, na cor branca. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chaves.

Visor central transparente. Com capacidade mínimas de dimensões para folhas de 22 x 20,7 cm

02

UND

75

NOBRE

R\$ 22,66

R\$ 1.699,50

DISPENSER DOSADORA DE

PAREDE para sabonete - Características

mínimas: Saboneteira dosadora para sabonete

líquido ou álcool gel com reservatório mínimo

de 500 ml, com fechadura e chave em ABS:

Deve acompanhar kit para fixação na parede

contendo buchas e parafusos. Dimensão

aproximada: 29(altura)x 12 cm(largura)11cm

profundidade.

03

UND

130

JSN

R\$ 23,22

R\$ 3.018,60

04

PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: FARDO

COM 48 UNIDADES. Folha simples de alta qualidade, textura macia, folha picotada com relevo, grofado, dispostos em fardos com 48 unidades, neutro. Composição: 100% fibras

FARDO
COM
48
UND

125

FAMILIAR

R\$ 32,00

R\$ 4.000,00



retroativamente da data da entrega do produto.

Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. medindo 10cm x 30cm. Cor branca.

PAPEL TOALHA INTERFOLHADO -

PACOTE COM 1000 FOLHAS: Papel toalha interfolhado, na cor branca, duas dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% fibra natural virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Serão aceitas variações de apresentação do produto, desde que sejam ofertados quantitativos equivalentes. A apresentação da embalagem interna; pacotes individuais de 250 folhas, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega

05

UND
(pct c/
1.000
folhas)

750

IDEAL

R\$ 7,55

R\$ 5.662,50

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 19.043,10 (dezenove mil, quarenta e três reais e dez centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 217.461,40 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).



JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE



JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

LUIZ MEDEIROS

VICE-PREFEITA

JOSABETE MARIA DA SILVA

CHEFE DE GABINETE DO
PREFEITO

LAURENT LICARI

PROCURADOR GERAL

ORLANDO MORAIS NETO

CONTROLADORA GERAL

PRICYLLA LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO

DANIEL PESSOA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ROBERTO SALOMÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

THIAGO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA

CESAR BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

FLÁVIA RIBAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ZELMA PESSÔA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

MILEANE AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
AMBIENTAL

FRANCISCO PAPALÉO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ROBERTO ABREU E LIMA

MAPA DO SITE

MAPA DA ESTRATÉGIA
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
GALERIA DE ELOGIOS
CIDADÃO
CARTAS DE SERVIÇO
EMPRESA
SERVIDOR
TURISTA
PPP-SAUDE
MAPA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MAPA DAS UNIDADES DE SAÚDE POR
REGIONAIS
MAPA DOS BARES E RESTAURANTES
MAPA DOS MERCADOS PÚBLICOS
MAPA DAS UNIDADES DO CRAS E CREAS
MUNICIPAIS

SITES RELACIONADOS

AMOR JABOATÃO
BEM ESTAR ANIMAL
CONSELHO DE USUÁRIOS
DE OLHO NA CONSULTA
DIÁRIO OFICIAL
EDUCAÇÃO
ECONOMIA CRIATIVA
EMLUME
ESTAÇÃO BEM ESTAR
JABOATÃO EM AÇÃO
JABOATAOPREV
MEIO AMBIENTE
OFICIAL
OUVIDORIA
PORTAL DO CONTRIBUINTE
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PROCON
SERVIDOR
TRABALHO

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL: (81) 99975.3655 /
(81) 9.9422-5177
ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-
FEIRA,
DAS 8H ÀS 14H
E-MAIL: ouvidoria@jaboatao.pe.gov.br

ACESSIBILIDADE

INFORMAÇÕES

NAVEGABILIDADE

GLOSSÁRIO

ACOMPANHE-NOS



***Palácio da Batalha***

*Av. Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres
Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.310-310*

Complexo Administrativo

*Estr. da Batalha, 1200 – Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54315-570*



COMPRAS / Preços Registrados

11 itens encontrados

Descrição:		BASE SELADORA							
Item		Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário		R\$ 47,80	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas	PREG-e 112/2024	1	719	01/02/2027	Ativo	02.334.293/0001-79 MASTERSUL COMERCIAL LTDA
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário		R\$ 47,80	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas	PREG-e 112/2024	2	2200	01/02/2027	Ativo	02.334.293/0001-79 MASTERSUL COMERCIAL LTDA
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário		R\$ 49,00	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas	PE 488/2018	1	846	31/01/2020	Vencido	07.851.888/0001-15 JWR PLASTICO-LTDA
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário		R\$ 49,90	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas	PE 986/2019	62	982	16/09/2021	Vencido	34.499.786/0001-55 TOV CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário		R\$ 79,80	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas	PE 53/2023	10	2388	27/06/2024	Vencido	34.396.791/0001-32 ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário		R\$ 80,40	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas	PE 53/2023	9	781	27/06/2024	Desonerado	38.008.693/0001-31 c2 comercio de materiais e suprimentos Ltda
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário		R\$ 86,00	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria	PREG-e 112/2025	8	110	11/05/2026	Ativo	57.600.606/0001-85 ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	85
MEDIDA: Unitário									
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 90,00	UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	PP 9/2021	22	30	21/07/2022	Vencido	36.046.750/0001-41 F G DE OLIVEIRA LTDA	
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 90,00	UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	PP 9/2021	184	100	21/07/2022	Vencido	36.046.750/0001-41 F G DE OLIVEIRA LTDA	
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 90,00	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria	PREG-e 506/2024	13	1000	30/06/2025	Vencido	07.028.887/0001-75 HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	
Base seladora acrílica, USO: Pronta para uso em pisos de granilite, vinil (paviflex), granito não polido e pisos porosos e laváveis em geral, ASPECTO: Líquido, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Emulsão de polímeros acrílicos, metalizados, plastificante, emulsificante e conservante, MEDIDA DE PH: Entre 8,0 - 9,0, teor de sólidos não voláteis deve ser no mínimo de 13%, SOLUBILIDADE: Em água, EMBALAGEM: Bombona / galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 158,00	UNIOESTE MCROND - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Marechal Cândido Rondon	PP 25/2022	12	44	24/10/2023	Vencido	28.279.513/0001-00 HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	

COMPRAS / Preços Registrados

5 itens encontrados

Descrição:		DESINFETANTE HOSPITALAR							
Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	
Desinfetante de nível intermediário, TIPO: Concentrado, USO: Hospitalar, COMPOSIÇÃO: À base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,25, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%, UTILIZAÇÃO: para pré-limpeza/descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros, odor suave, o produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / Litro) a 4% (40ml / Litro), a ação do produto já diluído deverá ser comprovada por laudos microbiológicos emitidos por laboratórios REBLAS credenciados pela ANVISA - MS de acordo com as exigências da RDC 35, RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 e RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023 comprovando atividade tuberculicida de Mycobacterium bovis, atividade esporicida frente à Clostridium difficile na forma esporulada e germes multirresistentes inclusive Enterococcus faecium e Klebsiella e eficácia frente a Candida Auris ESTABILIDADE: Deverá apresentar estabilidade após diluição de 30 dias, EMBALAGEM: 3 a 5 litros, a empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato o diluidor eletrônico (sistema gerador de produto pronto uso), para dosagem de precisão com laudo de calibração certificado pela RBC, com assistência técnica permanente,com impressora interna ou/sistema de registro para impressão, emitindo etiquetas as seguintes informações: Identificação, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 313,13	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	PREG-e 723/2024	1	4124	14/09/2026	Ativo	03.022.656/0001-01 PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A	
Desinfetante, TIPO: Líquido, USO: Hospitalar, COMPOSIÇÃO: À base de biguanida e quaternário de amônio, EMBALAGEM: Frasco com 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 39,00	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria	PREG-e 810/2025	6	5010	09/09/2026	Ativo	03.955.303/0001-56 MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA	
Desinfetante, USO: Hospitalar, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: Princípio ativo ácido peracético, a base de peróxido de hidrogênio, ácido acético, estabilizante, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 190,00	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria	PREG-e 1612/2025	1	252	30/10/2026	Ativo	01.440.590/0001-36 FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	
Desinfetante, USO: Hospitalar, para limpeza e desinfecção superfícies fixas e artigos não críticos tensoativos que facilitem a remoção de sujidade, APRESENTAÇÃO: Concentrado à base de peróxido de hidrogênio e quaternário de amônio a partir da 5ª geração, diluições de 1:1 até 1:400, inodoro ou ter fragrância suave, EMBALAGEM: Galão com 2 a 5 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Litro	R\$ 1,93	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	PREG-e 128/2024	1	626480	07/01/2027	Ativo	25.153.414/0001-81 Z3 HOSPITALAR LTDA	
Lenço limpador e desinfetante, USO: Hospitalar, para superfícies fixas e artigos não críticos, COMPOSIÇÃO: Confeccionado em tecido não tecido, formulado a base de quaternário de amônia de 5º geração e PHMB, sem fragrância, com gramatura mínima de 35g/m², EMBALAGEM: Balde com 150 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 1,10	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria	PREG-e 810/2025	11	180000	09/09/2026	Ativo	03.955.303/0001-56 MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA	

pralimpeza.com.br/produtos/pasta-gel-umectante-para-tecidos-32kg/

Atende.Net - IPM S... GERADOR Nº OFÍCIO... Licitações - Prefeitura... IDS Saúde Bio ponto GERADOR MEMOR... Gemas Pesquisa avançada... CAPACITAÇÃO - UCI... Painel de preços Portal transparência... Compragov CINCATARINA - Reg...

PraLimp

Gluecar

Início Produtos Quem Somos Trocas e Devoluções Contato





Início / Lavanderia / Tira Manchas / Pasta Gel Umectante para Tecidos - 3,2Kg

Pasta Gel Umectante para Tecidos - 3,2Kg

R\$59,99 -14% OFF
R\$69,99

12 x de R\$6,77
3% de desconto pagando com Pix
[Ver mais detalhes](#)

- 1 + [Comprar](#)

 Meios de envio +

Descrição

Pasta Umectante - 3,2Kg

Nossa Pasta Gel Umectante para Tecidos é especialmente formulada para a pré-lavagem, proporcionando umectação e molhabilidade ideais para todos os tipos de tecidos. Sua poderosa ação auxilia significativamente na remoção de manchas, garantindo resultados impecáveis em cada lavagem.

Aplicações:

- **Lavanderia Industrial:** Ideal para hotéis, motéis, hospitais, clínicas médicas, odontológicas, estéticas, flats, condomínios industriais, uniformes, EPIs industriais, entre outros.
- **Lavanderia Domiciliar:** Perfeito para uso geral, incluindo roupas pessoais, de cama, mesa e banho.

Instruções de uso: Utilize a umectação ou lavagem conforme a tabela abaixo.

Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra. [Entenda](#)

Pesquisar

18:28
24/02/2025

pralimpeza.com.br/produz/amaciante-stylav-profissional-5-litros/

email | Atende.Net - IPM SL... | GERADOR N° OFÍCIO | Licitações - Prefeitura... | ID'S Saúde | Suporte | GERADOR MEMOR... | Gemini | Pesquisa avançada... | CAPACITAÇÃO - UCI... | Painel de preços | Portal transparência... | Compras.gov | CINCATARIANA - Reg...

PraLimp

Buscar

[Início](#) [Produtos](#) [Quem Somos](#) [Trocas e Devoluções](#) [Contato](#)



Esgotado



[Início](#) [Lavanderia](#) [Amaciante](#) [Amaciante Stylav Profissional - 5 Litros](#)

Amaciante Stylav Profissional - 5 Litros

R\$62,99

~~R\$64,99~~

12 x de R\$6,48

3% de desconto pagando com Pix

[Ver mais detalhes](#)

Esgotado

Descrição

Amaciante Profissional para Lavanderias - 5 Litros

Formulado para oferecer um tratamento de excelência, nosso amaciante penetra profundamente nas fibras dos tecidos, proporcionando uma maciez de longa duração. Desenvolvemos uma fragrância suave, perfeita para estabelecimentos que buscam um aroma delicado. Além disso, o Amaciante Profissional para Lavanderias protege suas roupas contra danos, como a formação de bolinhas e odores indesejados, enquanto mantém suas cores vibrantes, prevenindo o desbotamento.

Instruções de Uso: Versátil, pode ser utilizado em todos os tipos de tecido, tanto no processo manual quanto no mecânico. Dilua de 8 a 8 ml do produto para cada kg de roupa, agite bem e deixe de molho por aproximadamente 20 minutos antes de enxaguar. Para evitar manchas, nunca despeje o produto diretamente sobre as roupas e utilize a dosagem recomendada. Não indicado para seda e couro.

Fragrância: Desfrute da fragrância revigorante de Downy.

Concentração: Líquido, ideal para dosadores de lavanderias profissionais.

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra. [Entendi](#)

Pesquisar

18:42
24/02/2026

magazinevoce.com.br/lojyourphone/pasta-gel-umectante-para-tecidos-32kg-brilho-xike/p/ccb8h4ce19/me/lica/

magalu Busca no lojyourphone Bem vindo :) Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática

Lojyourphone Influenciador Magalu

Mercado > Produtos de Limpeza > Pasta Gel Umectante para Tecidos - 3,2Kg - Brilho Xike

Pasta Gel Umectante para Tecidos - 3,2Kg - Brilho Xike

Código ccb8h4ce19 | [Ver descrição completa](#) | [Brilho Xike](#)



★★★★★ 5.0 (1)

Vendido por **Pra Limpeza**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

RS 74,99
R\$ 60,19 no Pix
(14% de desconto no pix)

Cartão de crédito sem juros R\$ 69,99 1x R\$ 69,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA

85614-068 [alterar](#)

Pasta Umectante 3,2 Kg

Windows Pesquisar 11:01 21/02/2026

Carrinho >Pagamento >Confirmação
(/carrinho) (/pagamento_expresso) (/confirmacao)

 Carrinho de compras (5 itens)  Continuar comprando (<https://www.lojadoprofissional.com.br/chef-detergente-amoniaca-5-litros-renko>)

Produto	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Resumo da compra
 Concrete Surface Finish Impermeabilizante Acrílico para Superfícies - 5 Litros - Spartan (/concrete-surface-finish) Ref: SPA-CSF5 Cod: SPA-CSF5	R\$ 269,00	- 1 +  Remover	R\$ 269,00	Subtotal: R\$ 791,00 Total: R\$ 791,00 Até 2x de R\$ 395,50 sem juros Até 8x de R\$ 106,98 com juros ou R\$ 751,45 à vista no pix
 (/mirax-desinfetante) Mirax Desinfetante Alta Diluição Lavanda Campestre 5 Litros - Renko (/mirax-desinfetante) Ref: MADL5L Cod: REN-MADL5L	R\$ 88,00	- 1 +  Remover	R\$ 88,00	 Informe seu cupom de desconto na etapa de pagamento!
 Blendol Max Sem Perfume - Detergente em Pó - 5KG - Diversey (/blendol-max-sem-perfume-5kg-diversey) Ref: 100896982 Cod: DIV-100896982	R\$ 94,00	- 1 +  Remover	R\$ 94,00	R PARA O GAMENTO >(/pagamento/identifica

Tem brinde disponível para
você!

Escolher

Tem brinde disponível para

Classificação da loja pelo Google 4,8 

(<https://api.whatsapp.com?phone=551191178316>)

Escolher



**Maxima Super Brilho
Acabamento Acrilico HS - 5 Litros
- Renko (/maxima-super-brilho-
acabamento-acrilico-5-litros-
renko)**

Ref: REN-MASB | Cod: REN-MASB

R\$
262,00



R\$
262,00

91

Remover



**Nixx Prof Amaciante para
lavanderia - 5 Litros - Renko
(/nixx-prof-amaciante-para-
lavanderia-industrial-5-litros-
renko)**

Ref: REN-NPAMCX | Cod: REN-NPAMCX

R\$ 78,00



R\$ 78,00

Remover

Calcule o frete e o prazo de entrega

CEP

Calcular

Não sei meu CEP

(<http://www.buscapep.correios.com.br/servicos/dnec/index.do>)

Modos de pagamento



Compra segura

Ebit medal (<http://www.ebit.com.br/loja-do-profissional/selo>)



(<http://www.abcomm.org/>)

(<https://api.whatsapp.com?phone=551191178316>)



Tem brinde disponível para
você!

Escolher

Tem brinde disponível para você!



Escolher



(//safeweb.norton.com/report/show?

92

url=lojadoprofissional.com.br)



(https://www.sslshopper.com/ssl-

checker.html#hostname=https://www.lojadoprofissional.com.br)



(https://abralimp.org.br/)

presa/loja-do-profission
:mbbed&utm_campaign

Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques | Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados pela empresa. Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos exclusivamente para compras efetuadas em nossa loja virtual. © Direitos Reservados Loja do Profissional - CNPJ 29.100.822/0001-26 - DI PROFISSA COMERCIO LTDA

moovin (https://www.moovin.com.br/)



Tem brinde disponível para
você!

Escolher

Tem brinde disponível para você!

(https://api.whatsapp.c
phone=551191178316



Escolher

nahera.com.br/alvotex-alvejante-clorado-20-kg?srsltid=AfmBOocQ00IA_41_GE3nEWZw2VqHptm8LMOt1T5qTWH-9XURHV_T3PmM

e-mail | Atende.Net - IPM SL... | GERADOR Nº OFÍCIO... | Licitações - Prefeitura... | IDS Saúde... | Rápido... | GERADOR MEMOR... | Gemini... | Pesquisa avançada... | CAPACITAÇÃO - UCL... | Painel de preços... | Portal transparência... | Compras.gov... | CINCATARINA - Reg...

Fale Conosco | Telefone: (24) 3354-5515 | Whatsapp: (24) 3354-5515

NAHERA
TEL: (24) 3354-5515
LIMPEZA - QUÍMICOS - DESCARTÁVEIS

Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos

Meus Pedidos | Minha Conta

Digite o que você procura

Carrinho vazio

AROMATIZANTE | BALDE / LIXEIRA / CESTO | DESCARTÁVEL | ESPONJA/ESCOVA | HIGIENE PESSOAL | INSETICIDA
LÂMPADA | LAVANDERIA | LIMPEZA AUTOMOTIVA | LIMPEZA GERAL | PANO | PISCINAS | QUÍMICO
SACO PARA LIXO | SUPORTE / DISPENSER | UTENSÍLIO / UTILIDADES | VASSOURA / RODO / PÃ

Newsletter
Receba nossas ofertas por e-mail.
Digite seu email

Sobre a loja
MATERIAL DE LIMPEZA, QUÍMICOS E DESCARTÁVEIS. MAIS DE 30 ANOS FORNECENDO PRODUTOS DE QUALIDADE PARA SUA CASA OU EMPRESA.

ALVOTEX ALVEJANTE CLORADO TEX CLOR 20 KG
Código: 1307

R\$ 487,55
até 4x de R\$ 121,88 sem juros

Comprar
Espec: Disponível

Parcelas

1x de R\$ 487,55 sem juros
2x de R\$ 243,77 sem juros
3x de R\$ 162,51 sem juros
4x de R\$ 121,88 sem juros
5x de R\$ 110,39

R\$ 487,55
R\$ 487,55
R\$ 487,55

+ Lista de Desejos

WhatsApp

Pesquisar

0752
25/02/2024

limpfor.com.br/produto/desinfetante-5l-hospitalar-peroxy-4d-spartan/?gad_source=4&gad_campaignid=23201398512&gbraid=0AAAAACHntraealJf14zN8s35QeXIJRkY&gclid=CjwKCAIA2PrMBhA4EwAwphHyC43AZ0p2sO97K46EEcD-N0cNdQTWCP1VMEKky...

Atende.Net - IPM SL... GERADOR N° OFÍCIO... Licitações - Prefeita... IDS Saúde... Bioportal... GERADOR MEMOR... Gemini... Pesquisa avançada... CAPACITAÇÃO - UCL... Painel de preços... Portal transparência... Compresgov... CINCATARINA - Reg...

LIMPFOR - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LIMPFOR
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Entrar / Cadastrar
Minha Conta

Status de Pedido
Rastrear Pedido

Contato

HOME TODOS OS PRODUTOS DESCARTÁVEIS EQUIPAMENTOS EPPS HIGIENE PESSOAL PRODUTOS QUÍMICOS TRATAMENTO DE PISOS

Início / Produtos Químicos / Desinfetantes e Sanitizantes / Desinfetante 5L Hospitalar Peroxy 4D Spartan



Desinfetante 5L Hospitalar Peroxy 4D Spartan

Mais informações

R\$ 157,19 no Pix

R\$ 165,47

Ou em 3x de R\$ 55,16 s/ juros

Economize R\$ 8,27 no Pix

Disponibilidade: 32 em estoque

Detalhes do parcelamento

1 **ADICIONAR AO CARRINHO**

7 dias para trocas e devoluções e 30 dias de garantia

Resquisar

09:50
23/02/2025

lojarrlimp.com.br/hipoclorito-audax-5-5l?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&utm_id=AfmBQortXoovz10gGMKereG3kacUJqPhXGqfEne6GrayH2zdRZ2Ku84

Atende.Net - IPM SL... GERADOR N° OFÍCIO... Licitações - Prefeitura... ID'S Saúde... @oportu... GERADOR MEMOR... Gemini... Pesquisa avançada... CAPACITAÇÃO - LCI... Painel de preços... Portal transparência... Compras.gov... CINCATARINA - Reg...

Digite o que você procura

RR LIMP

SUPORTE ENTRAR CARRINHO

OFERTA DO MÊS BRILHO DESCARTÁVEIS LIMPADOR LÍQUIDO LIMPEZA PANOS PAPEL RECIPIENTE SACO DE LIXO UTILIDADES

FRETE GRÁTIS em valores tabelados

LOJA SEGURA compre com segurança

TUDO EM ATÉ 12X via cartão de crédito

PRAZO DE 28 DIAS NO BOLETO com avaliação e critério prévios



Hipoclorito Audax 5% 5L

Marca: Audax Cód. 0828

★★★★★ (9)

R\$ 34,05

QTD: 1 Adicionar ao carrinho

Estoque: 08/09/2026

Formas de pagamento

Lista de Desejos

Calcule o frete

CEP OK

Descrição

Hipoclorito de Sódio (Cloro +%) Butterfly

10:33 26/09/2026

hddistribuidora.com/produto/master-paste/rutm_source=chatgpt.com

e-mailAtende.Net - IPM SLGERADOR Nº OFÍCIOLicitações - PrefeituraIDS SaúdeBiopontoGERADOR MEMOR...GemináPesquisa avançada...CAPACITAÇÃO - UCL...Painel de preçosPortal transparência...Compras.govCINCATASINA - Reg...

TODAS CATEGORIASPAPEISSABONETES E ÁLCOOLDISPENSERPRODUTOS QUÍMICOSGERENCIAMENTO DE RESÍDUOSMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Produtos Químicos / Lavanderia / Umectante

<

>

Detergente Master Paste 20L

R\$783,00

Detergente neutro concentrado para lavagem de qualquer tipo de tecido. Embalagem de 20L.

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Consulte o prazo estimado e valor da entrega



Insira o seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Categorias: Lavanderia, Produtos Químicos, Umectante

Tags: alto-rendimento, cozinhas industriais, desengordurante, detergente, detergente pastoso, ecomaster, Higiene Profissional, lavanderia, lavanderia-profissional, limpeza-pesada, manutenção industrial, Master Paste, para-empresas, pasta, pasta-umectante, pisos e superfícies, uso industrial, Uso profissional

Marca: Ecomaster



Área do Credenciado

Ajuda



PREGÃO ELETRÔNICO ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026

CÓD. VERIFICADOR: 3478940Z

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.292,60 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: */2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em lotes, com um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os lotes/grupos** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

117

ESTADO DO PARANÁ

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	10	Unid.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 03 kg.	82,50	825,00
2	200	Unid.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 05 kg.	59,50	11.900,00
3	10	Unid.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem	354,00	3.540,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg.		
4	10	Unid.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutores anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg.	191,38	1.913,80
5	200	Unid.	Amaciantes bacteriostático com ação antiestática, efeito antimoho residual. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	66,50	13.300,00
Valor Total Estimado					31.478,80

LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	50	Unid.	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40.	67,13	3.356,50
7	50	Unid.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	222,28	11.114,00
8	10	Unid.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Galão de 05 litros.	143,35	1.433,50
9	100	Unid.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsão. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza	90,34	9.034,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

120

ESTADO DO PARANÁ

			profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.		
Valor Total Estimado					24.938,00

LOTE/GRUPO 03 – LIMPEZA TERMINAL (ÁREA CRÍTICA, SEMICRÍTICA, E NÃO CRÍTICA, EXCETO INSTRUMENTAL)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
10	150	Galão	Hipoclorito de sódio 5 %: Desinfetante clorado alcalino de uso profissional, indicado para higienização e desinfecção de superfícies laváveis, formulado à base de hipoclorito de sódio a 5% (p/p) como princípio ativo, associado a alcalinizantes, incluindo hidróxido de sódio, espessantes e veículo aquoso, caracterizando-se como solução líquida homogênea, de natureza fortemente alcalina, com elevado poder oxidante, ação bactericida e capacidade desengordurante. O produto é destinado à sanitização de pisos, paredes, equipamentos e utensílios compatíveis com soluções cloradas, promovendo a eliminação de microrganismos por mecanismo de oxidação celular, sendo indicado exclusivamente para uso profissional. Deve ser fornecido em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo 5 kg do produto.	28,60	4.290,00
11	10	Unid	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Diluição: 1:300. Galão de 05 litros.	158,58	1.585,80
Valor Total Estimado					5.875,80

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1. Departamento de Saúde

2.2. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração destinados à higienização dos prédios, utensílios, roupas e à remoção de sujidades médico-hospitalares das unidades vinculadas ao Departamento de Saúde de Marmeleiro, considerando que a adequada desinfecção e limpeza desses ambientes é imprescindível para a execução segura das atividades, com vistas à prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos à saúde.

2.3. Os materiais especificados, classificados como produtos de limpeza de alta concentração para uso hospitalar, diferenciam-se dos produtos de uso doméstico por apresentarem formulações com princípios ativos específicos e maior eficácia comprovada, indicados para ambientes com elevada carga microbiológica e presença de contaminantes biológicos, especialmente na desinfecção e na remoção de sujidades complexas, como manchas decorrentes de fluidos corpóreos.

2.4. Ressalta-se que a presente licitação será realizada por lote (Lavanderia; Tratamento de Piso e Limpeza Terminal), tendo em vista a necessidade de padronização de uma linha completa de produtos cujas formulações sejam compatíveis e complementares entre si, garantindo maior eficiência operacional, otimização de resultados e uniformidade nos protocolos de higienização. Tal medida também favorece a capacitação técnica dos profissionais responsáveis pelo manuseio, reduzindo riscos operacionais e assegurando a correta aplicação dos produtos.

2.5. Dessa forma, a disponibilização de produtos adequados e tecnicamente compatíveis atende não apenas à busca por maior eficiência e economicidade, mas também ao cumprimento das exigências sanitárias vigentes, assegurando conformidade com os critérios de efetividade e segurança estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

2.6 A estimativa das quantidades foi fundamentada na média/mediana de consumo apurada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2025, considerando o histórico de utilização dos produtos, a demanda efetiva das unidades e a variação periódica de consumo. Tal metodologia assegura maior precisão na projeção quantitativa, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, e promovendo adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.6. Previsão no plano de contratações anual:

2.6.1. A presente contratação está alinhada com o PCA, no Item nº 39.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

4.4.3. O responsável pela análise dos documentos solicitados será o servidor Jean Max da Silva, reservando-se o direito de recusar os materiais que considerar de qualidade inferior ao esperado. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:

4.5.1 Justifica-se o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote, tendo em vista a inviabilidade técnica e operacional de contratação por menor valor unitário, uma vez que os produtos que compõem cada grupo (Lavanderia; Tratamento de Piso; Limpeza Terminal) integram uma mesma linha de higienização, com formulações compatíveis e complementares entre si. A aquisição de forma fracionada poderia comprometer a padronização dos protocolos, a eficácia dos resultados e a segurança dos procedimentos, além de dificultar o treinamento e a correta aplicação dos produtos pelos profissionais responsáveis.

4.5.2. A realização da licitação por lote/grupo assegura maior eficiência operacional, otimização do desempenho dos produtos, uniformidade nos processos de higienização e atendimento aos critérios de efetividade e conformidade exigidos pela Vigilância Sanitária, garantindo a adequada desinfecção dos ambientes e a segurança sanitária das unidades de saúde.

4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.6.1. **A empresa vencedora do certame deverá realizar demonstração/treinamento junto aos profissionais da limpeza do Departamento de Saúde, quanto à diluição e adequada utilização de todos os produtos.**

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:



7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este



prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(ó) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.



12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

141

ESTADO DO PARANÁ

art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

143

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de junho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1452/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde
Valor Máximo:	R\$ 62.292,60

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	16.745,30
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303	70.726,37
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348	0,00
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357	150.081,36
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495	38.306,00
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909	11.648,89
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345	12.919,76
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355	19.979,45
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969	75.000,00
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359	15.251,72
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303	4.475,50
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303	2.000,00
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494	25.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	20.000,00
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494	13.203,20
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353	58.060,13

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/06/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos
345 – ASSIST. FARMACÊUTICA ESTADUAL





348 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
353 – PROVÍDIA - PR
355 – INCREMENTO PAB – EMENDA PARLAMENTAR
357 – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
359 – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
495 – ATENÇÃO BÁSICA
909 – COVID-19 – RESOLUÇÃO SESA Nº 350/2021
969 – INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA DE COMISSÃO DA SAÚDE

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 03 de julho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1452/2026 Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 222/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1452/2026, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

Ressalto que **nos autos eletrônicos foi juntada de forma equivocada a Minuta de Edital referente ao PAE 1449/2026.** No entanto, a fim de evitar maiores diligências para possibilitar a análise dos autos, este Procurador consultou a minuta do Edital correta, constante na pasta compartilhada do setor de licitações, para emissão deste parecer. Portanto, faz-se imprescindível que, **imediatamente ao recebimento deste parecer, SEJA ANEXADA A MINUTA DE EDITAL CORRETA AOS AUTOS.**

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [Grifou-se].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifou-se].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária e Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação.

Por sua vez, **a peça editalícia correta a ser juntada** regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

A justificativa apresentada demonstra que a contratação se insere no contexto da necessária manutenção das condições de higiene, limpeza e conservação dos prédios vinculados à saúde municipal, garantindo a desinfecção adequada e a salubridade indispensável aos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. Ao prover os insumos específicos necessários ao pleno funcionamento das unidades (Lavanderia, Tratamento de Piso e Limpeza Terminal), a Administração assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade e previne riscos de contaminação e infecções, evidenciando o claro interesse público subjacente à demanda.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de bens comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados fundamentados na média de consumo apurada em contratação anterior (Pregão Eletrônico nº 08/2025), tais elementos devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, e não como definição exata da demanda futura.

Com efeito, a aquisição dos materiais de limpeza hospitalar está diretamente condicionada à oscilação da demanda, decorrente da variação no fluxo de atendimentos nas unidades de saúde e da necessidade contínua de reposição de estoque, fatores que são intrinsecamente variáveis ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, ainda que haja base técnica para a estimativa realizada, subsiste a necessidade de flexibilidade na execução contratual, de modo que a requisição dos materiais ocorra de forma parcelada e ajustada à real necessidade do município, o que se coaduna perfeitamente com a sistemática do registro de preços.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP diante de demandas variáveis, desde que subsista incerteza quanto ao quantitativo efetivo a ser executado.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta do edital a indicação de menor preço por lote/grupo. Considerando a imperiosa necessidade de padronização de uma linha completa de produtos cujas formulações sejam compatíveis e complementares entre si, o critério escolhido mostra-se técnico e legalmente adequado, em harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, o instrumento convocatório e o Termo de Referência observam as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, prevendo adequadamente o tratamento diferenciado e favorecido, estabelecendo a participação exclusiva no certame para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme definido no edital de licitação. A análise dos autos demonstra que o rito licitatório foi estruturado de forma a assegurar a ampla competitividade do certame, inexistindo óbices quanto à modelagem adotada, uma vez que o procedimento está alinhado às exigências legais e às especificidades dos bens a serem adquiridos.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 62.292,60. Consigna-se que o Parecer Contábil encartado aos autos atesta a existência de dotações orçamentárias adequadas para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Verifica-se que a Administração realizou pesquisa em conformidade com as diretrizes legais. A estimativa foi constituída a partir de uma cesta mista, composta pela cotação direta com empresas especializadas e contratações similares de diversos municípios.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução. Ademais, quanto ao prazo de vigência, o documento fixou a validade da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses, prorrogável nos moldes legais, em perfeita aderência ao comando do artigo 84 da lei de regência, inexistindo reparos a serem feitos.

Por fim, constata-se a regularidade na previsão das exigências de habilitação técnica, substituindo-se a exigência de amostras pela apresentação de Catálogo, Ficha Técnica ou outro documentos que evidencie a compatibilidade técnica, pela arrematante, no prazo de 02 (duas)





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

horas após a negociação (item 4.4 do TR), condição que se encontra devidamente delineada para a aferição objetiva da qualidade e conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços corretas, que ainda não constam nos autos formalmente, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, sanções administrativas e condições de pagamento. O prazo de entrega do objeto, fixado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, revela-se adequado e necessário para assegurar a regularidade das atividades no Departamento de Saúde municipal, não havendo vícios formais a serem apontados nos respectivos instrumentos.

2.2.5 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), a presente demanda encontra-se vinculada ao Item 39 do planejamento.

Contudo, verifica-se que a previsão orçamentária para a contratação era de R\$ 34.397,05. Observa-se que o valor total consolidado na presente instrução atingiu o montante de R\$ 62.292,60, representando uma majoração vultosa em relação ao inicialmente planejado.

Diante do exposto, **se mostra necessária a adequação do PCA no que diz respeito ao real valor da contratação**, bem como a apresentação de **justificativa idônea** do setor demandante para a expressiva diferença no valor da contratação frente ao planejamento.

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação, condicionada à imediata juntada da **MINUTA DE EDITAL CORRETA aos autos eletrônicos**.

Ademais, recomenda-se a **adequação do PCA** no que diz respeito ao real valor da contratação, bem como a apresentação de **justificativa idônea** do setor demandante para a expressiva diferença no valor da contratação frente ao planejamento.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Miguel Venâncio Dias Cogo

Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026

CÓD. VERIFICADOR: 3478940Z

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 17/2026

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.292,60 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 10/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de agosto de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 10 de agosto de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.





- 2.2 A licitação será dividida em lotes, com um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os lotes/grupos** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.





3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.





- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	10	Unid.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 03 kg.	82,50	825,00
2	200	Unid.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Embalagem de 05 kg.	59,50	11.900,00
3	10	Unid.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e	354,00	3.540,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg.		
4	10	Unid.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutores anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg.	191,38	1.913,80
5	200	Unid.	Amaciantes bacteriostático com ação antiestática, efeito antimoho residual. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Galão de 05 litros.	66,50	13.300,00
Valor Total Estimado					31.478,80

LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	50	Unid.	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desgordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40.	67,13	3.356,50
7	50	Unid.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	222,28	11.114,00
8	10	Unid.	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Galão de 05 litros.	143,35	1.433,50
9	100	Unid.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsão. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza	90,34	9.034,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

176

ESTADO DO PARANÁ

			profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros.		
Valor Total Estimado					24.938,00

LOTE/GRUPO 03 – LIMPEZA TERMINAL (ÁREA CRÍTICA, SEMICRÍTICA, E NÃO CRÍTICA, EXCETO INSTRUMENTAL)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
10	150	Galão	Hipoclorito de sódio 5 %: Desinfetante clorado alcalino de uso profissional, indicado para higienização e desinfecção de superfícies laváveis, formulado à base de hipoclorito de sódio a 5% (p/p) como princípio ativo, associado a alcalinizantes, incluindo hidróxido de sódio, espessantes e veículo aquoso, caracterizando-se como solução líquida homogênea, de natureza fortemente alcalina, com elevado poder oxidante, ação bactericida e capacidade desengordurante. O produto é destinado à sanitização de pisos, paredes, equipamentos e utensílios compatíveis com soluções cloradas, promovendo a eliminação de microrganismos por mecanismo de oxidação celular, sendo indicado exclusivamente para uso profissional. Deve ser fornecido em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, contendo 5 kg do produto.	28,60	4.290,00
11	10	Unid	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Diluição: 1:300. Galão de 05 litros.	158,58	1.585,80
Valor Total Estimado					5.875,80

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





2.1. Departamento de Saúde

2.2. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração destinados à higienização dos prédios, utensílios, roupas e à remoção de sujidades médico-hospitalares das unidades vinculadas ao Departamento de Saúde de Marmeleiro, considerando que a adequada desinfecção e limpeza desses ambientes é imprescindível para a execução segura das atividades, com vistas à prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos à saúde.

2.3. Os materiais especificados, classificados como produtos de limpeza de alta concentração para uso hospitalar, diferenciam-se dos produtos de uso doméstico por apresentarem formulações com princípios ativos específicos e maior eficácia comprovada, indicados para ambientes com elevada carga microbiológica e presença de contaminantes biológicos, especialmente na desinfecção e na remoção de sujidades complexas, como manchas decorrentes de fluidos corpóreos.

2.4. Ressalta-se que a presente licitação será realizada por lote (Lavanderia; Tratamento de Piso e Limpeza Terminal), tendo em vista a necessidade de padronização de uma linha completa de produtos cujas formulações sejam compatíveis e complementares entre si, garantindo maior eficiência operacional, otimização de resultados e uniformidade nos protocolos de higienização. Tal medida também favorece a capacitação técnica dos profissionais responsáveis pelo manuseio, reduzindo riscos operacionais e assegurando a correta aplicação dos produtos.

2.5. Dessa forma, a disponibilização de produtos adequados e tecnicamente compatíveis atende não apenas à busca por maior eficiência e economicidade, mas também ao cumprimento das exigências sanitárias vigentes, assegurando conformidade com os critérios de efetividade e segurança estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

2.6 A estimativa das quantidades foi fundamentada na média/mediana de consumo apurada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2025, considerando o histórico de utilização dos produtos, a demanda efetiva das unidades e a variação periódica de consumo. Tal metodologia assegura maior precisão na projeção quantitativa, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, e promovendo adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

O valor de R\$ 34.397,05, indicado no Plano de Contratações Anual (PCA), foi estimado com base no valor da última Ata de Registro de Preços do Município referente a esses materiais. Posteriormente, durante a fase preparatória do novo Pregão Eletrônico, a estimativa foi atualizada para R\$ 62.292,60, considerando os novos quantitativos previstos pelo Departamento de Saúde e os valores apurados na respectiva pesquisa de preços.

A ampliação dos quantitativos ocorreu após se constatar que as quantidades anteriormente contratadas podem ser insuficientes para atender às necessidades durante toda a vigência da contratação. A revisão também considerou o aumento previsto no consumo em razão da adequação dos processos de higienização e da entrada em funcionamento de novas instalações.

2.6. Previsão no plano de contratações anual:

2.6.1. A presente contratação está alinhada com o PCA, no Item nº 39.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

4.4.3. O responsável pela análise dos documentos solicitados será o servidor Jean Max da Silva, reservando-se o direito de recusar os materiais que considerar de qualidade inferior ao esperado. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:

4.5.1 Justifica-se o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote, tendo em vista a inviabilidade técnica e operacional de contratação por menor valor unitário, uma vez que os produtos que compõem cada grupo (Lavanderia; Tratamento de Piso; Limpeza Terminal) integram uma mesma linha de higienização, com formulações compatíveis e complementares entre si. A aquisição de forma fracionada poderia comprometer a padronização dos protocolos, a eficácia dos resultados e a segurança dos procedimentos, além de dificultar o treinamento e a correta aplicação dos produtos pelos profissionais responsáveis.

4.5.2. A realização da licitação por lote/grupo assegura maior eficiência operacional, otimização do desempenho dos produtos, uniformidade nos processos de higienização e atendimento aos critérios de efetividade e conformidade exigidos pela Vigilância Sanitária, garantindo a adequada desinfecção dos ambientes e a segurança sanitária das unidades de saúde.





4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.6.1. **A empresa vencedora do certame deverá realizar demonstração/treinamento junto aos profissionais da limpeza do Departamento de Saúde, quanto à diluição e adequada utilização de todos os produtos.**

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).





5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações





vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

186

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo





CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(ó) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6111da07df5ee>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13a0625761eba>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026
CÓD. VERIFICADOR: 3478940Z
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/13a0625761eba>



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1536/2026
CÓD. VERIFICADOR: M66288N0
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer corretivo de solo (Calcário) do tipo Dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026
CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS
TIPO: Menor preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:
1) Fica ALTERADO o edital conforme 2º Adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 06 de agosto de 2026 às 08h30 horas (horário de Brasília).
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: FRANCISCO BELTRÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	un	Exames médicos para validação de atestados de servidores do município de Marmeleiro afastados das atividades para tratamento de saúde	39,99	39.990,00
2	500	un	Exames médicos admissionais, demissionais, e reserva à função de servidores do Município de Marmeleiro. Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.	39,99	19.995,00
3	550	un	Exames médicos periódicos, para atendimento ao PCMSO (NR-7). Com emissão de ASO e envio do evento S-2220 ao eSocial.	28,99	16.494,50
4	200	un	Exame de acuidade visual	8,99	1.798,00
5	200	un	Exame de audição (ocupacional)	19,99	3.998,00
6	100	un	Exame de avaliação psicossocial	49,99	4.999,00
7	50	un	Exame de dinamometria	8,99	449,50
8	50	un	Exame de eletrocardiograma	54,99	2.749,50
9	50	un	Exame de espirometria	19,99	999,50
10	20	un	Exame de pesquisa de bradicardia	19,99	399,80
11	20	un	Exame de pesquisa de bradicardia RIGIDIM	39,99	799,80
12	100	un	Exame toniográfico para CNH	89,99	8.999,00
13	12	mts	Gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial, incluindo gestão, transmissão, retificação e acompanhamento dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, com suporte técnico à Divisão de Recursos Humanos.	333,30	3.999,60
Valor Total Estimado					105.671,20

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de julho de 2026.
Marmeleiro, 21 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 947/2026
CÓD. VERIFICADOR: 61RPWC3X
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário,

atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:
1) Fica retificada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão pública de disputa, em razão de equívoco no cadastramento no sistema Compras.gov.br, passando a ocorrer no dia 11 de agosto de 2026, às 08h30min (horário de Brasília).
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026
CÓD. VERIFICADOR: 347894OZ
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de licenciamento e regularização ambiental, compreendendo a elaboração, organização, instrução, protocolização e acompanhamento da documentação e dos procedimentos administrativos necessários perante o Instituto Água e Terra - IATPR, relacionados a intervenções e empreendimentos específicos de interesse do Município de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME
CNPJ:	11.278.940/0001-47
VALOR:	23.000,00
VIGÊNCIA:	22/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de julho de 2026
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO							
DISPENSA Nº 22/2026							
Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Licenças Ambientais	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	SV	5,00	4.600,00	23.000,00
		1-Provisionamento de documentos de derrubada de arvoredos campo de futebol-licença;					
		2-Provisionamento de documentos de derrubada de arvoredos campo de futebol-licença;					
		3-Provisionamento de documentos licença casa lar;					
		4-Provisionamento de documentos licença centro de eventos;					
		5-Provisionamento de documentos licença ponte Colégio; Junto ao IAT					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	23.000,00

Salto do Lontra, 22 de julho de 2026
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026	
OBJETO:	Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos Associação dos Idosos de Salto do Lontra-PR, em conformidade com a Lei nº 846, de 25 de junho de 2026 e conforme plano de trabalho estabelecido
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	01.271.827/0001-31
VALOR:	20.000,00
VIGÊNCIA:	22/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de julho de 2026
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 PROCESSO 121/2026
EDITAL 987837-20/2026
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cadeiras plásticas rebatíveis destinadas à arquibancada do Ginásio Municipal Vermelho, incluindo todos os materiais, componentes, elementos de fixação, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura a contratação será custeada com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-096398 do Governo Federal. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltoadolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 22 de julho de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2026	
OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica conforme convênio com PARANACIDADE projeto nº 67
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ:	08.715.302/0001-47
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) dias a partir da data de vencimento do respectivo prazo de vigência.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de julho de 2026
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 2478/2026
DATA: 22.07.2026
SÚMULA: A pedido exonerar servidora do cargo de Professora.
PORTARIA Nº 2479/2026
DATA: 22.07.2026
SÚMULA: A pedido exonerar servidora do cargo de Professora.

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

3520-4000

jornaldebelttrao.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2239 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11	20	un	Exame de pesquisa de brucelose IGG/IGM	39,99	799,80
12	100	un	Exame toxicológico para CNH	89,99	8.999,00
13	12	mês	Gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial, incluindo geração, transmissão, retificação e acompanhamento dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, com suporte técnico à Divisão de Recursos Humanos.	333,30	3.999,60
Valor Total Estimado					105.671,20

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 20 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de julho de 2026.

Marmeleiro, 21 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1536/2026 CÓD. VERIFICADOR: M66288N0

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer corretivo de solo (Calcário) do tipo Dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026 CÓD. VERIFICADOR: 347894OZ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2239 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EDITAL 158/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 08/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ1371	276950L000121075	17/07/2026	74550
AFX3863	276950L000121190	20/07/2026	74550
AGI8836	276950L000121079	17/07/2026	74550
AGX5H58	276950L000121091	18/07/2026	74550
AHI1C00	276950L000121096	18/07/2026	74550
AIN7365	276950L000121104	18/07/2026	74550
AJN9A71	276950L000121120	18/07/2026	74550
AJV7G01	276950L000120996	15/07/2026	74550
AJY1J75	276950L000120962	14/07/2026	74550
AKZ0801	276950L000121121	18/07/2026	74550
AOQ0B96	276950L000121186	20/07/2026	74550
APH5141	276950L000121132	19/07/2026	74550
ARH7A21	276950L000121110	18/07/2026	74550
ASK5G02	276950L000121122	18/07/2026	74550
AVN4C43	276950L000121142	19/07/2026	74550
AVV1263	276950L000121145	19/07/2026	74550
AWJ1H67	276950L000121215	20/07/2026	74550
AXC0116	276950L000120990	15/07/2026	74630
AYJ2115	276950L000121000	15/07/2026	74550
AZP3J03	276950L000121042	16/07/2026	74550
AZS0B02	276950L000121008	15/07/2026	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3879/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de oficinairos de dança e teatro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marialva/PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 28 de agosto de 2026 até às 08h00min. Abertura das Propostas dia 28 de agosto de 2026 às 08h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br. Marialva-Pr, 21 de julho de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

Protocolo 97060/2026

Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 947/2026
CÓD. VERIFICADOR: 61RPWC3X
TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 - Centro, torna público que:

- 1) Fica retificada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão pública de disputa, em razão de equívoco no cadastramento no sistema Compras.gov.br, passando a ocorrer no dia **11 de agosto de 2026, às 08h30min (horário de Brasília)**.
 - 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
- Marmeleiro, 22 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Protocolo 97153/2026

Morretes

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 75/2026
Dispensa de Licitação n.º 12/2026

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA, solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% associada à Epinefrina na concentração de 1:100.000, acondicionada em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados, apresentação em caixas contendo 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters, com embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro válido junto à ANVISA e/ou aprovação pelo Ministério da Saúde, destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Manoel Medeiros Machado, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 97/2026 - ID 225/2026
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º 21.504.525/0001-34.
Lote Único.
Valor total de R\$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
Assinatura: Humberto Délio Donini, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% + Epinefrina na concentração de 1:100.000, acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unid/caixa	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00

Protocolo 97045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME/ EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026
CÓD. VERIFICADOR: 3478940Z
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Protocolo 97660/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026
CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS
TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 - Centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 2º Adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de agosto de 2026 às 08h30 horas (horário de Brasília)**.
 - 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
- Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Protocolo 97603/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2240 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e nos elementos que instruem o Processo Administrativo Eletrônico nº 1950/2026 (Cód. Verificador: TY232A39), **RETIFICO** o Termo de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026, assinado em 20 de julho de 2026, exclusivamente quanto ao valor total adjudicado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 97.396,00 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e seis reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 105.596,00 (cento e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Ficam mantidas e ratificadas na íntegra todas as demais disposições constantes do Termo de Homologação originário, inclusive quanto ao objeto e à contratada IPM SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 01.258.027/0001-41).

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 17/2026 CÓD. VERIFICADOR: 3478940Z

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

Nas publicações do dia 22/07/2026 no Jornal de Beltrão, p. 2A – Edição nº 8.501 – Atos Oficiais e do dia 22/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 06, Edição nº 2239, Diário Oficial do Estado, p. 71 - Edição Nº 12.180

Onde se lê:

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026

Leia-se:

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 17/2026

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMANDA STELLA GAS

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
2	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg.	Consigaz	89,90	107,88
3	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	Consigaz	312,90	375,48
4	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	Consigaz	312,90	375,48

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA
ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 17/2026
CÓD. VERIFICADOR: 3478940Z
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

Nas publicações do dia 22/07/2026 no Jornal de Beltrão, p. 2A – Edição nº 8.501 – Atos Oficiais e do dia 22/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marneleiro, p. 06, Edição nº 2239, Diário Oficial do Estado, p. 71 - Edição Nº 12.180

Onde se lê:

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026
Leia-se:
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 17/2026

Marneleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e nos elementos que instruem o Processo Administrativo Eletrônico nº 1950/2026 (Cód. Verificador: TY232A39), RETIFICO o Termo de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026, assinado em 20 de julho de 2026, exclusivamente quanto ao valor total adjudicado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 97.396,00 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e seis reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 105.596,00 (cento e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Ficam mantidas e ratificadas na íntegra todas as demais disposições constantes do Termo de Homologação originário, inclusive quanto ao objeto e à contratada IPM SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 01.258.027/0001-41).

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMANDA STELLA GAS

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descriptivo	Marca	Valor Unitario	Valor Reaportado
2	Carga	GLP - Gas Licuado de Petróleo 13 kg.	Comigaz	89,90	107,88
3	Carga	GLP - Gas Licuado de Petróleo 45 kg.	Comigaz	312,90	375,48
4	Carga	GLP - Gas Licuado de Petróleo 45 kg.	Comigaz	312,90	375,48

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Pará.

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Maracajá

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BONNA MARMITARIA LTDA
OBJETO: Extinção amigável da Ata De Registro De Preços nº 280/2025.
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 23 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2026

Fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo o HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1529/2026 – Cód. Verificador: 51165009.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à realocação da Farmácia Municipal e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Marmeleiro, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, observadas as características estruturais, operacionais, sanitárias e locacionais necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica.

CONTRATADA: FRANCISCO MEIRELES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.803.625/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Marmeleiro, 23 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/
EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1783/2026
CÓD. VERIFICADOR: 3N6JSJU
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeileiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeileiro, 23 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR CONTRATUAL: Não haverá reajuste no valor unitário do item, aumentando apenas o valor total após o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, perfazendo um valor total de R\$ 130.422,96 (cento e trinta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 23 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 089/2022
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 019/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LOCADORA: CELESTINA MACHADO VOLPATO
OBJETO: Aditivo de prazo de vigência contratual, com reajuste de valor pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, da locação do imóvel localizado na Rua Nelson Rosalino Sandini, n° 390 – Centro – Marmeleiro – PR, edificado sobre o Lote Urbano n° 04 (quatro), da Quadra n° 42 (quarenta e dois), com área de 800,00 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – 1° Ofício, matrícula n° 1.949, com uma área edificada de aproximadamente 220,00 m², para utilização do Conselho Tutelar, vinculado ao Departamento de Assistência Social.
VALOR: O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses (1,95%), passando o valor mensal de R\$ 1.390,31 (um mil e trezentos e noventa reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.417,42 (um mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), com valor contratual total de R\$ 17.009,04 (dezessete mil e nove reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (01/08/2026), ou seja, até 01 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 21 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2026
(Dispensa de Licitação Nº 011/2026 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: 66.497.698 LINDOMAR DE SOUZA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, almoço e jantar para os atletas que participarão de jogos no período de 24/07/2026 a 26/07/2026, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes
VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.192,50 (dez mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de setembro de 2026.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2026.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 21 de julho de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2026 – UASG 987565
COMPRASGOV Nº 14/2026

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, execução de investigação geotécnica de campo (sondagens SFT), análises de estabilidade, elaboração e desenvolvimento de laudos e elaboração de projetos executivos completos de engenharia para estabilização, contenção e drenagem profunda de encosta em área de alto risco geológico, bem como demais peças técnicas necessárias à futura obra de contenção.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/edital/q?francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pr-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2026.

VLADMIR VIEIRA DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026 – UASG 987565
COMPRASGOV Nº 15/2026

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de agosto de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de almoço para realização evento Encontro dos Clubes de Mães, o qual realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2026.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2026.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026 – UASG 987565
COMPRASGOV Nº 16/2026

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de agosto de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Contratação de serviço para decoração do ambiente onde será realizado o evento "Grande Encontro dos Clubes de Mães", que acontecerá no dia 12 de setembro de 2026, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnccp.gov.br/app/edital?c=francisco%20beltr%20pr&c3%A3o&status=todos&pagina=1> no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pl-pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2026.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE – LEILÃO ÚNICO: 31/08/2026 às 10h (FUSO UTC-3/BRASILIA). Leiloeiro Público Oficial, ELTON LUIZ SIMON, Jucepar sob nº 09/023-1. LOCAL: On-line no site – www.simon-leiloes.com.br Pagamento: O pagamento do lance poderá ser efetuado à vista, em conta de titularidade do Comitente, ou através de financiamentos; RELAÇÃO DE BENS: Terrenos urbanos em Nova Prata do Iguacu/PR, Paracaty/PR, Loanda/PR e Porto Rico/PR. Relação completa de bens e edital no site do leiloeiro. – www.simonleiloes.com.br -

Jussara**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

O município de Jussara – PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto do ano de 2026, na plataforma <https://bnc.org.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Reforma Centro de Convivência do Idoso	406,11 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jussara - PR e na plataforma <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jussara - PR, 23 de julho de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

Protocolo 98471/2026**Mamborê****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ****ATO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2025**

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR. CONTRATADA: **ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 55.226.937/0001-71, com sede/domicílio na (o) Rua Das Frutas, 99, Moradias Santa Luzia, no Município de Mamborê - PR, neste ato, representada (o) por ALYSSON BELTRAME PINTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, QUADRA POLIESPORTIVA, ALAMBRADO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. RECURSO DO CONVÊNIO Nº430/2024-SECID.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATE 21/11/2026

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 16/11/2026

DAT MAMBORÊ-PR 20/05/2026

ASS SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
CAR PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 98325/2026**Maringá****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ****AVISO DE PRORROGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026-PMM**

em 22 de JULHO de 2026

objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos e construção de Escola Municipal Modular no Distrito de Florianópolis, Maringá-PR. Conforme art. 46, §5º, da Lei 14.133/21, admite-se alteração do Projeto Básico, mediante prévia autorização, para inovações que reduzam custos/prazos ou melhorem a qualidade/manutenção, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos da alteração. **Recebimento das propostas:**- até as 09:00 horas do dia 17 (dezoito) de setembro de 2026. **Abertura das propostas:**- às 09:00 horas do dia 17 (dezoito) de setembro de 2026. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 09:00 horas do dia 17 (dezoito) de setembro de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

Protocolo 97760/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026-PMM**

em 22 de julho de 2026

Objeto: Alienar 3 (três) lotes de terras localizados no Município de Maringá, com incentivos da Lei Municipal nº 12.106/2025, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, cujo objetivo é fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no Município de Maringá, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda. **Horário de início do Leilão Presencial:** 09 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2026. **Local:** Sala de Reuniões da SETRAB, Rua Santos Dumont, 2720, 1º andar - Zona 01, Maringá - PR, 87013-050. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

Protocolo 98272/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2026-PMM**

em 23 de JULHO de 2026

objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia PARA Execução de obras de infraestrutura urbana nos Distritos de Florianópolis e Iguatemi - Pavimentação de Vias no Distrito de Florianópolis - Fase 1 e Implantação de Infraestrutura Urbana Completa do Loteamento Jardim Santa Rosa - Secretaria Municipal de Obras Públicas/ SEMOP. **Recebimento das propostas:**- até as 09:00 horas do dia 11 (onze) de agosto de 2026. **Abertura das propostas:**- às 09:00 horas do dia 11 (onze) de agosto de 2026. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 09:00 horas do dia 11 (onze) de agosto de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

Protocolo 98415/2026**Marmeleiro****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME/ EPP****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1452/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 17/2026****CÓD. VERIFICADOR: 3478940Z****MODALIDADE:** Registro de Preços.**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

Nas publicações do dia 22/07/2026 no Jornal de Beltrão, p. 2A - Edição nº 8.501 - Atos Oficiais e do dia 22/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 06, Edição nº 2239, Diário Oficial do Estado, p. 71 - Edição Nº 12.180

Onde se lê:

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 16/2026

Leia-se:

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 17/2026

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Protocolo 97973/2026**Missal****Extrato De Contrato De Fornecimento Nº 211/2026**

Licitação: Inexigibilidade Nº 072/2026

Objeto: Aquisição De 02 (Dois) Veículos Novos, Zero Km, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal Saúde De Missal/Pr, Através Da Modalidade Adesão "Carona" Da Ata De Registro De Preços Nº 019/2025 Vigente, Decorrente Do Pregão Eletrônico Nº023/2025 Promovido Pelo Cirau-Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai Com Recursos Das Resoluções Sesa Nº882/2024 E Nº1357/2025